

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020 • Nº 7.078 • 129 Páginas

Terça-feira, 07 de Janeiro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Gabinete do Governador

### LEI Nº 2.474 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Plano Plurianual - PPA/AP 2020-2023 e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Plurianual do Estado do Amapá para o período de 2020-2023 - PPA AP 2020-2023, conforme o disposto no artigo 175, inciso I, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Estadual.

**Art. 2º** O Plano Plurianual 2020-2023 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, a partir de diagnósticos e estudos estruturados em Programas e Ações (Atividades ou Projetos) orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§1º Os Programas e Ações constantes do Plano Plurianual PPA 2020-2023, estarão expressos, com as mesmas codificações, nas Leis Orçamentárias Anuais e a nas leis que as modifiquem.

§2º Os programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§3º As ações quando orçamentárias correspondem às atividades, projetos e operações especiais constantes dos Orçamentos Anuais.

§4º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas Leis Orçamentárias Anuais.

**Art.3º** Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I - Fontes de Financiamento do PPA 2020 - 2023;
- II - Aplicação dos Recursos do PPA por PODER;
- III - Aplicação dos Recursos do PPA por Eixos de Desenvolvimento;
- IV - Aplicação dos Recursos do PPA por Programa de Governo;
- V - Aplicação dos Recursos do PPA por Tipo de Programa Governamental;
- VI - Fontes de Receitas do Governo do Estado do Amapá;
- VII - Emendas Parlamentares oriundas de recursos federais.

**Art. 4º** As estimativas de recursos dos Programas de Governo constantes dos Anexos são baseadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, aplicando-se

a correção monetária da legislação em vigor que rege a matéria.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual, conforme disposto no § 3º, do artigo 175, da Constituição Estadual.

**Art. 5º** Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano.

**Art. 6º** O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - Alterar o valor global do Programa (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - Adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas Leis Orçamentárias;

III - Incluir, excluir ou alterar iniciativas decorrentes de aprovação de Operações de Crédito internas e/ou externas, necessárias à execução dos programas financiados, após a assinatura do respectivo contrato, tendo como limite o valor do empréstimo e a respectiva contrapartida.

Parágrafo único. O Plano deverá ser revisto até o final de setembro do segundo ano de sua execução, mediante projeto de lei, a ser encaminhado a Assembleia Legislativa do Estado. O acompanhamento de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) é obrigatório, por meio do auxílio de Gerentes de Programas e de Ações, nomeados por ato dos Gestores dos Órgãos de Governo, para tal fim. A SEPLAN publicará em sua página eletrônica, o Relatório de Avaliação Trimestral do Plano Plurianual - PPA, até o décimo dia útil, subsequente ao término do trimestre. A criação de novo programa e ação (Atividade ou projeto), após janeiro de 2020, será de iniciativa do Órgão solicitante, mediante expediente endereçado à SEPLAN, a qual procederá a avaliação por meio das coordenadorias competentes.

**Art. 7º** Cabe à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, estabelecer normas complementares para a gestão, acompanhamento, avaliação e revisão do Plano Plurianual PPA AP 2020-2023.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

## ANEXOS

## I. FONTES DE FINANCIAMENTO DO PPA 2020 - 2023 (R\$ em Bilhões de reais)

FORTE	R\$
I. RECURSOS DO TESOIRO	23,6
II. RECEITA PRÓPRIA	2,5
III. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BNDES	603,2*
IV. RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	72,9*
V. RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS (EMENDAS)	1,5
<b>TOTAL</b>	<b>28,3</b>

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020

\*Em Milhões de reais.

Exceto recursos de subscrição de ações das empresas estatais do GEA.

## II. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR PODER (R\$ em milhões) - 2020 2023

PODER	R\$
PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ	24,6*
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	825,3
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	366,0
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	1,5*
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	785,9
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	205,8
<b>TOTAL</b>	<b>28,3*</b>

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020.

\*Em bilhões de reais.

**III. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR EIXOS DE DESENVOLVIMENTO**  
(R\$ em milhões) - 2020 2023

<b>EIXO DE DESENVOLVIMENTO</b>	<b>R\$</b>
<b>EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	<b>416,1</b>
<b>EIXO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>9,5*</b>
<b>EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	<b>1,3*</b>
<b>EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL</b>	<b>366,2</b>
<b>EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E FINANÇAS</b>	<b>7,9*</b>

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020.

\*Em bilhões de reais.

**IV. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR PROGRAMA DE GOVERNO**  
(R\$ em milhões de reais) - 2020 2023

<b>PROGRAMA</b>	<b>R\$</b>
<b>001 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO ECONÔMICO</b>	<b>54,6</b>
006 - DESENVOLVIMENTO SETORIAL E REGIONAL	2,4
007 - AMAPÁ EMPREENDEDOR	437,0*
0084 - PRÓ EMPREGO, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E RENDA	28,8
009 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO	3,8
0010 - CERTIFICAÇÃO DO PADRÃO E DA QUALIDADE DA PRODUÇÃO E DO CONSUMO DE BENS E SERVIÇOS	200,0*
0011 - GOVERNANÇA AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO	35,6
0012 - DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO, PESQUEIRO E FLORESTAL DO AMAPÁ	192,2
0083 - REDE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	99,7
<b>0002 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>4,3**</b>
0014 - ATENDIMENTO HUMANIZADO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	21,8
0015 - DEFESA DO CIDADÃO	220,0*
0016 - AMAPÁ EDUCANDO	3,2**
0018 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	75,3
0019 - COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	201,1
0020 - GESTÃO DO SUS	96,4
0021 - ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	1,1**
0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21,3
0023 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	6,2
0024 - PROTEÇÃO, RENDA E CIDADANIA	260,1
0025 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	9,0
0026 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	63,9

0027 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	50,8
0028 - FOMENTO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	27,7
0029 - GESTÃO DA REDE DE ATENDIMENTO A MULHER	1,9
<b>0003 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	<b>56,1</b>
0030 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ECONÔMICA	1,1**
0031 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	116,8
0032 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO ESTADO DO AMAPÁ	1,2
0034 - MOBILIDADE URBANA	145,2
0035 - DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS	15,4
<b>0004 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL</b>	<b>63,1</b>
0036 - PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS	21,4
0037 - GESTÃO INTEGRADA DA DEFESA SOCIAL	214,2
0038 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	67,3
0065 - DEFESA DO CIDADÃO	220,0*
<b>0005 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E FINANÇAS</b>	<b>622,6</b>
0040 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	716,1*
0041 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO AMAPÁ	1,4
0042 - GOVERNO COMUNICA	47,9
0043 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	3,3**
0044 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DO AMAPÁ	3,8
0045 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DO AMAPÁ	221,2
0046 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA DO AMAPÁ	2,2
0048 - GESTÃO DA POLÍTICA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ESTADUAL	54,4
0049 - ZONEAMENTO ECONÔMICO E ECOLÓGICO DO AMAPÁ	11,3
0061 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2,4**
0062 - AMAPÁ JOVEM	46,4*
0063 - AMAPÁ INDÍGENA	46,4*
0064 - AMAPÁ AFRO	46,4*
0066 - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	14,1
0071 - TESOUREIRO VERDE - GESTÃO E FINANÇAS	200,0*
0072 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	2,0
0073 - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESPECIALIZADAS DO AMAPÁ	49,9
0078 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	1,2

0085 - GOVERNO DIGITAL	32,5
0086 - GESTÃO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO AMAPÁ	4,8
0087 - TESOURO VERDE - EIXO ECONÔMICO	22,6
0088 - GESTÃO DA POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA	6,9**
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,1**

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020.

\*Em mil reais

\*\*Em bilhões de reais

V. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR TIPO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL (em R\$ milhões de reais) 2020 - 2023

TIPO DE PROGRAMA	R\$
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - PROPORCIONA O SUPORTE OPERACIONAL AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS	5,4
FINALÍSTICOS - ENTREGAM BENS OU SERVIÇOS A SOCIEDADE	14,2

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020

VI. FONTES DE RECEITAS DO GEVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (R\$ em milhões de reais)

NATUREZA DA RECEITA	R\$
I. IMPOSTOS (TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA)	6,3*
II. CONTRIBUIÇÕES CORRENTES (PATRONAL/SERVIDOR CIVIL E MILITAR)	300,00
III. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS/UNIÃO (COTA PARTE/FPE/IPI/CIDE/CÂMBIO/SUS/FUNDEB/FEP/CONV ÊNIOS)	21,5*
IV. OUTRAS RECEITAS (MULTAS/ACORDOS JUDICIAIS)	200,00

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020.

\*EM bilhões de reais.

## VII. EMENDAS PARLAMENTARES POR EIXO E PROGRAMA

Desde 2015 o Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, empenha-se para melhorar a captação de recursos por intermédio de Transferências Voluntárias da União, visando integrar as proposições às Emendas Parlamentares na ótica do principal instrumento de Planejamento Estadual, ou seja, ao Plano Plurianual - PPA.

Neste sentido, os projetos apresentados à União devem guardar coerência com os Eixos e Objetivos Estratégicos traçados pelo Governo Estadual.

Não basta captar os recursos e não ser capaz de executar os instrumentos assinados: Convênios e Contratos de Repasse. O esforço é para entregar bens e serviços de qualidade à população.

O trabalho de captação de recursos pressupõe capacitação dos técnicos diretamente envolvidos no processo, seja na elaboração das propostas (Atos preparatórios), seja na execução dos instrumentos (monitoramento e prestação de contas), o que também tem sido oferecido pela SEPLAN em parceria com a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

As Emendas Parlamentares, que são importantes alternativas no somatório da receita do Governo, transformam-se em projetos de grande alcance social, alinhado de forma cooperada com a Bancada federal, visando tornar viáveis essas iniciativas.

**Macapá-AP, Palácio do Setentrião, 07 de janeiro de 2020.**

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
**Governador**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

PLANO PLURIANUAL PPA/AP 2020 - 2023

**“Caminhos para o Desenvolvimento do Amapá.”**

**VOLUME I**

Macapá – Amapá

Janeiro / 2020



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO – COPLAN

AV. FAB, N.º 83 – CENTRO CÍVICO.

CEP: 68900-073 – Macapá – Amapá

Fone: (96) 2101-4609

Site: [www.seplan.portal.ap.gov.br](http://www.seplan.portal.ap.gov.br)

MACAPÁ – AMAPÁ – BRASIL

PLANO PLURIANUAL DO ESTADO DO AMAPÁ /SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, 2019.  
02 VOLUMES, 76 PÁGINAS.

1. AMAPÁ - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL. 2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 3.  
PROGRAMAS DE GOVERNO. I. TÍTULO

**PODER EXECUTIVO**

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**

GOVERNADOR

**JAIME DOMINGUES NUNES**

VICE-GOVERNADOR

**SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA EM BRASÍLIA	LÍLIA SUELY AMORAS C. DE SOUZA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS	ECLEMILDA MACIAL SILVA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POL. PARA JUVENTUDE	PEDRO LOURENÇO DA COSTA NETO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POL. PARA MULHERES	ALBA NIZE COLARES CALDAS (INTERINA)
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA AFRO DESCENDENTES	ALUÍZIO DA S. DE CARVALHO

**ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO**

GABINETE DO GOVERNADOR	MARCELO IGNÁCIO DA ROZA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	TEN. CEL. QOPMC CLÁUDIO B. BARBOSA
CONTROLADORIA GERAL	JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
PROCURADORIA GERAL	NARSON DE SÁ GALENO
DEFENSORIA PÚBLICA	DIOGO BRITO GRUNHO
POLÍCIA MILITAR	CEL PM JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS
POLÍCIA CIVIL	DEL. ANTONIO UBERLÂNDIO A. GOMES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	CEL. BM. WAGNER COELHO PEREIRA
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	SALATIEL GUIMARÃES

**SECRETARIAS DE ESTADO**

ADMINISTRAÇÃO	SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
DESENVOLVIMENTO RURAL	DANIEL MONTAGNER
CULTURA	EVANDRO COSTA MILHOMEN
COMUNICAÇÃO	GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
DESPORTO E LAZER	ALBERTO CAVALCANTE MACIEL JÚNIOR
EDUCAÇÃO	MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
FAZENDA	JOSENILDO SANTOS ABRANTES
INFRAESTRUTURA	ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
MEIO AMBIENTE	ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
PLANEJAMENTO	EDUARDO CORRÊA TAVARES
DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES	ANTÔNIO TELES PINHEIRO JÚNIOR
SAÚDE	JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SEGURANÇA	CEL PM RR JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
TRANSPORTE	BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
TURISMO	ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	ALBA NIZE COLARES CALDAS

**AUTARQUIAS ESTADUAIS E ÓRGÃOS VINCULADOS**

AMAPÁ PREVIDÊNCIA	RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TÂNIA MARIA DO SOCORRO B. MIRANDA SOUSA
SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	LUZIA BRITO GRUNHO
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	JORIELSON BRITO NASCIMENTO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	INÁCIO MONTEIRO MACIEL
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA	JOSÉ RENATO RIBEIRO
INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA	JOSÉ SÁVIO SANTOS FERREIRA FILHO
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS	MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES
JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ	GILBERTO LAURINDO
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ELITON CHAVES FRANCO
CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ	ROBERTO COELHO DO NASCIMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	KÁTIA PAULINO DO SANTOS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	JOÃO MARCO DY SA Y MENDONÇA
CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ	AMAURY BARROS SILVA

**FUNDAÇÕES**

FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

MARY DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANDREZA MELO DE LIMA

**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ

ANÍZIO DOS SANTOS FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN**

**EDUARDO CORRÊA TAVARES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

**OTÁVIO AUGUSTO MAGALHÃES DA FONSECA**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

**COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**

**ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**COORDENADORA DE EXECUÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

**COORDENADORA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**COORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO**

**COORDENADORA DE PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS**

**COORDENADOR DE TI/SIPLAG**

**COORDENADORA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA

IZABELLA SALES DE SOUZA

JACILENE MELO NOGUEIRA

ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA

MELISSA ISACKSSON VIEIRA

ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO

SILENO SILVA DOS SANTOS

MARILENE NASCIMENTO DA SILVA

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO – COPLAN**

**COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**

ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA

**GERENTES DE NÚCLEOS DE EIXOS DE DESENVOLVIMENTO**

NATÁLY COSTA DE ALMEIDA

EDMILSON CLEMENTINO DA SILVA

MANOEL ÁLVARO SANTOS DA SILVA

MAYANNA DO COUTO DIAS

**EQUIPE TÉCNICA**

ELY DA SILVA ALMEIDA

HEROZILDA DA SILVA MOREIRA

JOSÉ FRANCISCO MARTINS LOPES

JOSÉ PEDRO DA SILVA RAMOS

MARIA CONCEIÇÃO LAURINHO DOS SANTOS

MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA

NABIL COLARES GAMMACHI

REGINA CÉLIA CARNEIRO

WELLINGTON SANTOS DA SILVA

CARLOS JOSÉ NEVES GONÇALVES



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

## APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual - PPA 2020-2023 - “Caminhos para o Desenvolvimento do Amapá” que o Governo do Estado envia à Assembleia legislativa estabelece os programas que serão executados durante os quatro anos de sua vigência, visando entregar bens e serviços de qualidade aos amapaenses.

O Plano teve como concepção, cenários macroeconômicos, nacional e estadual, quatro (04) princípios norteadores, sendo o Empreendedorismo para o Eixo Econômico, Universalização para o Eixo Social, Integração para o Eixo da Infraestrutura, Proteção para o Eixo Defesa Social e a Efetividade para o Eixo Gestão e Finanças.

O documento ainda contempla vinte e uma (21) Diretrizes Estratégicas, quatro (04) Objetivos Estratégicos, cento e quarenta e três (143) Desafios e as Metas Prioritárias distribuídas pelos Programas de Governo, que representarão as mudanças sociais, econômicas e na gestão pública, para as quais o Plano Plurianual - PPA, deve contribuir e que resumem as prioridades políticas do Governo, legitimadas pela sociedade no último processo eleitoral.

Este PPA é um dos principais instrumentos de planejamento governamental destinado a orientar as ações do governo por meio do estabelecimento de diretrizes alinhadas às estratégias de médio prazo.

Apresenta as políticas públicas, a serem executadas pelo Governo, traduzidas em programas e ações, planejadas de forma coordenada com os demais Órgãos de Governo.

Na elaboração deste Plano Plurianual - PPA 2020-2023, levou-se em consideração as orientações do Programa de Governo do ainda candidato Waldez Góes e reeleito governador no pleito de 2018, as sugestões colocadas à disposição da sociedade amapaense, e colhidas de forma digital, por meio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

do portal “PPA Interativo”, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável do Milênio - ODS, o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia legal - PRDA, o Consórcio de Governadores da Amazônia Legal e o legado do PPA vigente, mais precisamente o funcionamento desde o segundo semestre de 2017, do módulo de acompanhamento de programas e ações (atividades ou projetos), que serviu de base para o estabelecimento de metas prioritárias a serem perseguidas pelos programas finalísticos nos próximos quatro anos.

Destaca-se neste PPA, também, a aquisição recente pelo Governo do Estado da nova versão do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira, que substitui o atual, e que a partir de janeiro de 2020, recepcionará todos os Poderes Constituídos do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

## Volume I

### SUMÁRIO

I.	CENÁRIOS MACROECONÔMICOS – 2015 A 2018.....	pag.22
II.	EIXOS ESTRATÉGICOS.....	pag.29
III.	PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	pag.31
IV.	DIRETRIZES ESTRATÉGICAS.....	pag.32
V.	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	pag.38
VI.	DESAFIOS POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO.....	pag.39
VII.	METAS PRIORITÁRIAS POR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	pag.52





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

**VOLUME II**

**ANEXOS: ..... pag. 76**

- I. FONTES DE FINANCIAMENTO DO PPA 2020 – 2023
- II. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR PODER
- III. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR EIXOS DE DESENVOLVIMENTO
- IV. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR PROGRAMA
- V. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR TIPO DE PROGRAMA
- VI. RECEITA TOTAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
- VII. EMENDAS PARLAMENTARES ORIUNDAS DE RECURSOS FEDERAIS POR EIXO E PROGRAMA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

## I. CENÁRIOS MACROECONÔMICOS - 2015 A 2018

### 1.1. NACIONAL

Os anos de 2015 a 2018 impuseram ao Governo atual, reeleito para mais quatro anos, desafios e sacrifícios expressivos.

A administração do Governo do Estado, iniciada em 2015, encontra um país em uma situação financeira bastante difícil, observando-se pela ótica econômica, financeira, das instituições públicas e da classe política.

Cabe lembrar as movimentações populares verificadas no final de 2013, que se configurou em um alerta da população brasileira chamando a atenção das autoridades nacionais, para os problemas graves, que iriam perdurar nos anos de 2014, 2015, 2016 e até o primeiro semestre de 2017.

Esses problemas, que lembramos com muito desagrado, dentre eles, citamos os mais importantes: A volta da inflação, com dois dígitos, déficit brutal nas contas do Governo Federal e falência de estados federados.

Segundo dados de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN observou-se os seguintes déficits fiscais nas contas nacionais: R\$ 73,1 bilhões (2014), R\$ 137,9 bilhões (2015), R\$ 173,7 bilhões (2016, este ano foi considerado pelos especialistas, como o auge da crise), R\$ 130,5 bilhões (2017) e R\$ 120,1 bilhões (2018), notando-se em 2017, a perda de força da recessão, e desacelerando mais no exercício de 2018, por conta das medidas tomadas pelo Governo Federal, como controle da inflação trazendo a mesma para a meta estabelecida, liberação de recursos financeiros do FGTS, como forma de movimentar mais recursos na economia, entre outras medidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Este quadro caótico refletiu-se nos estados federados, não escapando nem os de maior pujança econômica, como Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, aliado também à falta de zelo no gasto do dinheiro público, sem citar outros desse nível de desenvolvimento.

Com a crise em marcha, houve o fechamento de milhares de empresas em todo país, e conseqüentemente a perda também em proporção gigantesca de postos de trabalho, gerando desemprego em massa, chegando a quase 14% da população brasileira.

Diante dessa conjuntura, a arrecadação do Governo Federal, sofreu uma queda considerável, haja vista também que os agentes econômicos – empresas privadas e famílias se endividaram junto a bancos oficiais e agências financeiras, devido ao assédio colocado em prática, por meio de juros baixos, principalmente a partir do segundo Governo Lula e o primeiro da presidente Dilma Rouseff, respectivamente.

Essas facilidades de crédito fácil continuam até os dias atuais. O Governo vem tomando medidas, para controlar este endividamento, principalmente das famílias.

Constatou-se no final de 2018, a volta dos empregos formais, mantendo-se o feito, no início deste semestre.

As empresas começaram a ocupar sua capacidade ociosa, no segundo semestre de 2017 e continuando no exercício de 2018, com a aquisição de máquinas e equipamentos, reaquecimento das vendas, com a conseqüente geração de empregos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

As reformas iniciadas no Governo Temer contribuíram para uma reação positiva do mercado financeiro, melhorando a confiança dos investidores, afastando-nos cada vez mais da crise econômica.

Passados quatro anos, o cenário nacional atual vislumbra-se otimista, mesmo com a perspectiva de crescimento do PIB nacional na marca de 1% ao ano.

O exercício de 2019 inicia com um novo mandatário no Palácio do Planalto, eleito pela maioria dos brasileiros, confiando num novo projeto político para o Brasil.

As reformas que serão avaliadas e aprovadas pelo Congresso Nacional - Previdência, Segurança Pública, Tributária, etc, será o divisor de águas para a nova fase do crescimento econômico e bem estar dos brasileiros.

## 1.2. ESTADUAL

Em nível estadual, os efeitos da crise foram danosos para a economia do Amapá, haja vista não termos ainda uma estrutura econômica centrada em atividades privadas, ou seja, as atividades públicas respondem por 46,2% (SEPLAN 2016) dos recursos financeiros circulantes no Estado.

Com a economia nacional em recessão, as empresas perdendo vendas, e o desemprego avançando, a fonte arrecadadora da União, apresentou dificuldade, com a baixa dos impostos.

Os estados dependentes do repasse do FPE, entre eles o Amapá, que tem na composição da sua receita total em torno de 75% desses repasses federais, sofreram bastante com a crise.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Essas dificuldades levaram o Governo a tomar medidas drásticas, como forma de enfrentar a grande recessão econômica instalada.

Tomou-se medidas como, contingenciamento de recursos orçamentários, corte de gratificações, contenção na manutenção administrativa em geral do Governo, turno único de trabalho, etc. Essas medidas não alcançaram os recursos da Educação, Saúde, Segurança Pública, Programas de Transferências de Renda e recursos de contrapartidas para obras oriundas de convênios federais.

Em 2018, a economia amapaense começa a dar sinais de recuperação, com o surgimento de novas empresas e a volta da confiança do empresariado local.

Os postos de trabalho que foram fechados no auge da recessão, aos poucos começam a ser ofertados. Até o final do exercício passado, foram colocados no mercado de trabalho 1.335 pessoas, segundo dados da Secretaria de Estado do Empreendedorismo - SETE.

Com todos os efeitos da crise econômica, o Governo do Estado não deixou de investir os recursos mínimos exigidos pela Constituição Federal e Estadual, na Educação, Saúde e Segurança Pública.

Nos programas Educacionais, o Governo investiu nos anos de 2015 a 2018, R\$ 3,9 bilhões de reais. Na Saúde, verificou-se a aplicação de R\$ 2,2 bilhões de reais. Em relação à Segurança Pública, foram desembolsados, R\$ 113,5 milhões de reais.

Com relação aos salários dos servidores do Estado, o Amapá, mesmo com as dificuldades apresentadas neste período, manteve em dia, o pagamento do funcionalismo, e ainda



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

conseguiu pagar progressões funcionais e outras vantagens, totalizando R\$ 476, 5 milhões de reais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

### 1.3. COMPORTAMENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO DO AMAPÁ - PIB

De acordo com o Relatório de Contas Regionais do ano de 2015, o Produto Interno Bruto do Amapá - PIB apresentou a soma de R\$ 13,9 bilhões de reais, com os seguintes componentes: O Setor Primário participou nesta composição com 2,1%, o Setor Industrial, 12,1%, o Setor Comercial, 13,4% e finalmente, o Setor de Serviços, com 85,8%, destacando-se neste último Setor, os serviços oriundos da atividade pública, registrando 44% desse total apurado, mantendo ao longo dos anos, sua força nesta composição.

Os números acima refletem um pouco, a boa situação econômica vivida no país, principalmente no segundo Governo Lula (2007 a 2010), apresentado um considerável crescimento econômico em todo país. No Amapá não seria diferente, haja vista que a mineração e a soja, nossos principais itens de exportação, estavam com valores expressivos na pauta de exportação do Estado.

Segundo dados de 2015, a nossa Balança Comercial, registrou a soma de R\$ 425,6 milhões de reais. Em contraposição, no período de 2015 a 2017, início e auge da recessão, os números da Balança Comercial amapaense, sofreram alterações consideráveis.

Conforme dados da SEPLAN (2016), a Balança Comercial amapaense, registrou queda de 37,9%, ou seja, exportou somente R\$ 264,0 milhões de reais.

O Setor Primário manteve inalterada a média de crescimento (2,1%), o Comércio registrou uma baixa de 16,4%, em virtude do fechamento de empresas no período acima. O Setor Serviços também decresceu para 86,1%, menos 2,7%. A atividade pública, novamente manteve a sua força neste Setor, crescendo exatos 5%.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Com relação ao PIB estadual divulgado em 2016, apresentou um montante de R\$ 14,3 bilhões de reais, crescendo em termos absolutos 2,9%, em relação ao PIB de 2015. O Setor Serviços contribuiu bastante para isso, se verificarmos as atividades públicas e os serviços privados, que representam juntos, 86,1% da nossa economia.

O Governo reeleito tratará da continuidade de obras estruturantes, entre elas a revitalização do Porto de Santana e a conclusão do asfaltamento da BR 156, com a certeza de geração de mais postos de trabalho, avançando cada vez mais no desenvolvimento do Estado.

## **2. COMPORTAMENTO DA AGENCIA OFICIAL DE FOMENTO**

Em Estados dependentes de repasses financeiros da União, como o Amapá, uma das estratégias dos Governos, é capitalizarem suas agências de fomento, visando desempenhar um papel preponderante na economia, principalmente para o surgimento de micros e pequenos empreendimentos.

A facilidade para obtenção de crédito e os juros baixos, tornam-se grandes atrativos para os iniciantes empresariais, ou para aqueles que desejam ampliar seus negócios.

A Agência de Fomento do Amapá - AFAP, no período de 2015 a 2018, foi fundamental para minimizar os efeitos da crise no Estado. No período acima, exerceu sua missão institucional, na ajuda quanto ao surgimento e ampliação de negócios de todos os seguimentos da economia.

No período mencionado, foram desembolsados, R\$ 39,7 milhões de reais, totalizando 1.449 projetos financiados, criando e mantendo 8.145 empregos diretos e indiretos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Em 2019, a previsão é expandir o alcance da Agência, para todos os municípios do Estado, no intuito de levar aos empreendedores desses municípios, os produtos e serviços dessa instituição tão importante para os amapaenses.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

## II. EIXOS ESTRATÉGICOS

### 3. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Compreende as grandes áreas voltadas para o desenvolvimento econômico, como: Desenvolvimento Rural, Produção de Alimentos, Pesca, Produção Florestal, Produção Mineral, Ciência, Ensino Superior, Tecnologia e Inovação, Normas e Regulação, Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Defesa Agropecuária, Incentivos Fiscais, Negócios, Indústria, Comércio e Serviços.

#### 3.1. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Compreende os Setores, como: Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Direitos do Cidadão, Políticas para as Mulheres, Juventude, Afrodescendentes e Indígenas.

#### 3.2. DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

Compreende as áreas, como: Água Tratada, Saneamento Básico, Energia, Transportes: Rodoviários, ferroviários e aquaviários, Portos, Mobilidade Urbana e Desenvolvimento das Cidades, Trânsito, Urbanização e Habitação.

#### 3.3. DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL

Contempla os seguintes Setores: Justiça e Segurança Pública, Policiamento Militar Ostensivo, Combate a Sinistros, Defesa do Consumidor; Administração Penitenciária; Defesa Civil, Polícia Civil e Polícia Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

### **3.4. DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E FINANÇAS**

Compreende os setores voltados para Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, Gabinete do Governador, Vice Governador, Comunicação, Planejamento, Tecnologia da Informação, Fazenda, Controle e Transparência, Defesa do Estado, Previdência e Atendimento ao Cidadão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

### III. PRINCÍPIOS NORTEADORES

#### 3.1. EMPREENDEDORISMO

“Abertura de novos negócios, geração de riqueza, ocupação, emprego e renda”.

#### 3.2. UNIVERSALIZAÇÃO

“Expansão de bens e serviços nas áreas sociais ao alcance dos cidadãos”.

#### 3.3. INTEGRAÇÃO

“Criação de logística para os modais de transportes, portos e rodovias estaduais”.

#### 3.4. PROTEÇÃO

“Garantir Segurança e os Direitos do cidadão”.

#### 3.5. EFETIVIDADE

“Garantia da aplicação regular dos recursos públicos, resultando na melhoria das condições de vida dos amapaenses”.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### **IV. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS**

##### **❖ EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*“Alcançar o crescimento econômico sustentado, com foco no ganho de produtividade, assegurando a redução das desigualdades sociais e regionais e a sustentabilidade ambiental”.*

##### **❖ AMAPÁ PRODUTIVO 2.0**

- ✓ Engloba todas as atividades econômicas dos Órgãos do Eixo Econômico, de forma coordenada, transformando oportunidades vocacionais locais em resultados positivos refletindo-se no desenvolvimento do Estado em todas as áreas.

#### **4.1. INCENTIVO E FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS**

- ✓ Incentivar e fortalecer as cadeias produtivas agrícolas e da fruticultura, entre outras, visando à consolidação dessas cadeias na economia do Estado, aproveitando o potencial de exploração produtivo e comercial, tanto estadual como internacional, visando à geração de empregos, ocupação, divisas, renda e riqueza para a população amapaense.

#### **4.2. TESOURO VERDE - TRANSFORMAR A EXPLORAÇÃO EQUILIBRADA DOS RECURSOS AMBIENTAIS EM RESULTADOS ECONÔMICOS**

- ✓ Desenvolvimento de iniciativas integradas e transversais na matriz econômica do Amapá, desde a monetização da atividade de conservação da Floresta Amazônica (áreas públicas e privadas), originando recursos para fundos e Órgãos relacionados à defesa ambiental, fomento a atividades econômicas sustentáveis, pesquisa e desenvolvimento no âmbito escolar e acadêmico para



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

tecnologias sustentáveis, modernização da gestão fiscal e contribuição ao equilíbrio das contas públicas.

#### **4.3. ZONA FRANCA VERDE**

- ✓ Consolidar a implantação da Zona Franca Verde - ZFV, objetivando a atração de novos negócios para esse instrumento de planejamento estadual.

#### **4.4. TRIPÉ TERRITORIAL- FLORESTA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CRÉDITO**

- ✓ Incorporação e aplicação da base cartográfica, regularização fundiária (levantamento das áreas de exclusão e viabilização da transferência para o Estado) e Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE, viabilizando o acesso a crédito, vinculado ao desenvolvimento econômico sustentável.

#### **4.5. FORTALECIMENTO DA ECONOMIA ESTADUAL**

- ✓ Entre outras iniciativas, dar acesso às pequenas e médias empresas, nas aquisições governamentais, promovendo e valorizando os empreendedores estaduais, de todos os segmentos da economia amapaense.

#### **4.6. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR, PESQUISA E INOVAÇÃO**

- ✓ Produzir conhecimento, incentivando as vocações econômicas do Estado; Difusão e popularização da Ciência; Fomento e padronização de produtos amapaenses com foco na inovação e transferência de tecnologia; Avançar na interiorização do ensino superior, na pesquisa e extensão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### **4.7. CONSÓRCIO GOVERNAMENTAL INTERESTADUAL**

- ❖ Acelerar o desenvolvimento sustentável do Amapá, integrado aos estados da Amazônia Legal, de forma cooperada, por meio da competitividade econômica e estratégica, considerando as oportunidades e os desafios regionais.

#### **❖ EIXO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

“Promover o bem-estar, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e redução das desigualdades sociais e regionais”.

#### **4.8. EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, INCLUSIVA E INTEGRAL**

- ✓ Garantir o acesso, a permanência e o protagonismo dos estudantes amapaense por meio de uma educação de qualidade, inclusiva e integral.

#### **4.9. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

- ✓ Expandir para todo o Estado, um projeto que vem apresentando bons resultados na área educacional.

#### **4.10. AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MILITARES**

- ✓ Avançar nessa modalidade de ensino inovador no Estado, integrando-o ao ensino tradicional.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### **4.11. IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA VERDE**

- ✓ Experiência que deve ser implantada, integrada às boas práticas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

#### **4.12. SAÚDE COM RESOLUTIVIDADE**

- ✓ Ampliação da Rede Pública de Saúde, inclusive com o modelo de atendimento administrado por organizações terceirizadas e reguladas pela SESA e Ministério da Saúde.

#### **4.13. AMAPÁ JOVEM 2.0**

- ✓ Expandir o programa visando alcançar o maior número possível de jovens na faixa etária compatível, visando à qualificação dos mesmos para uma colocação no mercado de trabalho.

#### **4.14. CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA TODOS**

- ✓ Universalização desses segmentos, atingindo parcelas consideráveis da população amapaense, por meio de eventos voltados para as tradições locais, atividades desportivas amadoras e lazer de um modo geral.

#### **4.15. PROTEÇÃO DE DIREITOS**

- ✓ Ampliar a prestação da assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, em todos os graus e instâncias, de modo coletivo ou individual, priorizando a conciliação e promovendo a cidadania.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### ❖ EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

*“Fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração regional e nacional”.*

#### ❖ INFRAESTRUTURA COM INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA

- ✓ Promoção de Parcerias Público-Privadas, com a integração dos projetos e iniciativas em um Plano Integrado de Logística.
- ✓ Implantação do projeto de cabotagem inter-regional no Platô das Guianas e Caribe.
- ✓ Implantação de Projetos da 2ª Etapa PDRI/BNDES, inclusive para recuperação, reestruturação e definição de um modelo de preservação da infraestrutura da Administração Pública Estadual.
- ✓ Concessões estratégicas, especialmente para atividades essenciais, como energia, água e saneamento básico.

#### 4.16. CONCESSÕES PÚBLICAS

- ✓ Disponibilizar para a iniciativa privada a concessão de exploração de áreas governamentais em que o Estado não tem suporte financeiro para prover.

#### 4.17. PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

- ✓ Atrair o capital privado para o compartilhamento na administração de espaços públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### ❖ EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL

“Preservação da ordem pública, proteção das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social dos entes federados.”

#### 4.18. INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR MEIO DOS SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA

- ✓ Consolidar a integração dos Órgãos de inteligência, visando à solução com celeridade de crimes de um modo geral.
- ✓ Criar o Observatório Estadual do Sistema de Defesa Social;
- ✓ Adequar o Sistema Estadual de Segurança, às exigências do Governo Federal - Lei 13. 675/2018/Sistema Unificado de Segurança Pública.

#### ❖ DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E FINANÇAS

*“Aprimorar a governança do Estado, com foco na melhoria da entrega de serviços públicos ao cidadão”.*

#### 4.19. MODERNIZAÇÃO DO ESTADO COM EFICÁCIA

- ✓ Integração do planejamento governamental aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, facilitando a implantação da cultura da gestão por resultado, monitoramento por indicadores, com alinhamento internacional e subsequente instrumentalização da transparência, transversalidade, captação de recursos e desenvolvimento de pessoas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### **4.20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INTEGRADO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS**

- ✓ Elaborar o Planejamento Estratégico do Estado, levando em consideração o aprendizado de Planos Plurianuais passados, as vocações sociais, econômicas e ambientais, assim como também as informações disponíveis na Base Cartográfica do Amapá.

#### **4.21. SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS GOVERNAMENTAIS**

- ✓ Unificar em um único sistema, as informações existentes no banco de dados dos Órgãos da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

## V. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- 5.1. CONCRETIZAR A IMPLANTAÇÃO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL - EIXO ECONÔMICO.
- 5.2. OFERTAR EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURAR OS DIREITOS DO CIDADÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FORMA INCLUDENTE - EIXO SOCIAL.
- 5.3. VIABILIZAR A LOGÍSTICA DA INFRAESTRUTURA, FAVORECENDO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - EIXO DA INFRAESTRUTURA.
- 5.4. FORTALECER A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE INTELIGÊNCIA, DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA - EIXO DEFESA SOCIAL.
- 5.5. IMPLANTAR O GOVERNO DIGITAL VOLTADO PARA RESULTADOS - EIXO GESTÃO E FINANÇAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

## VI. DESAFIOS POR EIXO DE DESENVOLVIMENTO

6.1. DESAFIO MACRO: CONSOLIDAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS DO EIXO.

❖ **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PESCA E AQUICULTURA, AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO.**

“Tornar um ambiente favorável aos investidores, que irão explorar as atividades voltadas para o desenvolvimento econômico do Estado”.

- ✓ Aumentar a competitividade do Amapá;
- ✓ Aumentar a participação do Setor Industrial na composição do PIB do Amapá;
- ✓ Aumentar a participação do Setor Comercial na composição do PIB do Amapá;
- ✓ Aumentar as exportações na composição do PIB do Amapá;
- ✓ Aumentar a participação do Setor de Serviços Privados na composição do PIB do Amapá;
- ✓ Aumentar a participação do Setor Primário na composição do PIB;
- ✓ Aumentar a área plantada de produtos agrícolas;
- ✓ Aumentar a área plantada de culturas agrícolas permanentes;
- ✓ Aumentar a área plantada de culturas agrícolas temporárias;
- ✓ Aumentar a produção agrícola e do agronegócio;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Aumentar os financiamentos do FRAP, para os setores: Agrícola, pesca e aquicultura e agropecuário;
- ✓ Aumentar o volume da produção pesqueira;
- ✓ Aumentar o valor comercializado da produção agrícola;
- ✓ Aumentar o valor comercializado da produção pesqueira;
- ✓ Aumentar a quantidade do rebanho bovino;
- ✓ Aumentar a quantidade do rebanho bubalino;
- ✓ Aumentar as inspeções de produtos de origem animal e vegetal;
- ✓ Melhorar o ambiente de negócios;
- ✓ Atrair e promover novas oportunidades de negócios para geração de emprego e renda;
- ✓ Promover a sustentabilidade das propriedades rurais, estimulando a agregação de valor da produção agropecuária;
- ✓ Estabelecimento de um novo marco regulatório para o desenvolvimento mineral do Estado;
- ✓ Apoiar, e organizar a cadeia produtiva ligada aos setores oleiro - cerâmico e de agregados para construção civil.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

❖ **EMPREENDEDORISMO E FOMENTO:**

“Criar mecanismos de facilitação, visando atrair o surgimento de negócios apoiado pelo crédito com juros baixos”.

- ✓ Melhorar as condições para o surgimento de novas empresas por meio de incentivos fiscais;
- ✓ Aumentar o número de empresas formais;
- ✓ Aumentar os financiamentos do FRAP, para os setores: Agrícola, pesca e aquicultura e agropecuário.
- ✓ Aumentar o número de financiamentos para todos os setores da economia estadual, por meio das linhas de crédito da AFAP;
- ✓ Consolidar a Zona Franca Verde;
- ✓ Incentivar a produção artesanal com desenvolvimento de design regional;
- ✓ Fortalecer o mercado institucional por meio dos processos de compras/aquisições governamentais dos empreendedores/produtores locais;
- ✓ Implantar a Zona de Processamento de Exportação do Amapá;
- ✓ Certificar os produtos regionais;
- ✓ Concluir a regularização fundiária;
- ✓ Regulamentar e normatizar as atividades produtivas em todo o estado;
- ✓ Promover a revisão da legislação ambiental;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### ❖ TURISMO

**“Mostrar ao Brasil e ao mundo que o Amapá possui excelente potencial turístico”.**

- ✓ Atrair novos turistas para o Estado;
- ✓ Concluir o Plano Estadual do Turismo;
- ✓ Melhorar a qualidade dos novos pontos turísticos;
- ✓ Criar novos pontos turísticos.

#### ❖ MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

**“Preservar e explorar com sustentabilidade ambiental os recursos naturais.”**

- ✓ Implantar os instrumentos de gestão de recursos hídricos do Amapá;
- ✓ Implantar o inventário de terras urbanas e rurais do Amapá;
- ✓ Implantar a Gestão das Unidades de Conservação Estadual;
- ✓ Regularizar os assentamentos no Estado;
- ✓ Implantar o Plano de Manejo da Floresta Estadual do Amapá;
- ✓ Implantar a Política Florestal do Amapá, ampliando as concessões;
- ✓ Estruturar os pagamentos por serviços ambientais;
- ✓ Avançar no processo de gestão das florestas públicas amapaenses por meio de suas cadeias produtivas;
- ✓ Facilitar a informação para exploração de terras e da floresta;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Disponibilizar ao investidor acesso criterioso aos produtos do Setor;
- ✓ Incentivar a produção florestal como suprimento de matéria - prima para a Zona Franca Verde.

**❖ CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR, PESQUISA E INOVAÇÃO.**

**“Ampliar a difusão da Ciência, do Ensino, da Pesquisa e da Inovação Tecnológica”.**

- ✓ Aumentar a difusão da Ciência nas escolas da rede estadual;
- ✓ Incentivar e fomentar a padronização de produtos e processos com foco na inovação;
- ✓ Diagnosticar as demandas do setor produtivo;
- ✓ Realização de eventos que integre todos os municípios;
- ✓ Construir uma plataforma de divulgação para difundir os projetos inovadores desenvolvidos nas instituições de C&T;
- ✓ Premiar projetos vocacionais e inovadores desenvolvido nas instituições de ensino público e privado;
- ✓ Premiar empresas de base tecnológica nas vocações e startups em todos os municípios;
- ✓ Aumentar o número de bolsas para pesquisadores;
- ✓ Aumentar o número de pesquisadores do IEPA;
- ✓ Aumentar o número de parcerias com organizações nacionais e internacionais;
- ✓ Aumentar o índice de aprovação no ensino superior;
- ✓ Ampliar o número de docentes no ensino superior;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Reduzir a evasão no ensino superior;
- ✓ Aumentar o número de laboratórios por curso de graduação;
- ✓ Ampliar o processo de interiorização da Universidade do Estado do Amapá.

## 6.2. DESAFIO MACRO: CUIDAR DAS PESSOAS COM OPORTUNIDADES IGUAIS - EIXO SOCIAL

### ❖ EDUCAÇÃO

**“Melhorar os resultados da aprendizagem no Amapá.”**

- ✓ Elevar a qualidade do ensino e aprendizagem na rede pública estadual;
- ✓ Alfabetizar plenamente todas as crianças até 08 anos de idade;
- ✓ Aumentar o índice de aprovação escolar nos ensinos Fundamental, Médio e EJA;
- ✓ Reduzir a reprovação escolar nos ensinos Fundamental, Médio e EJA;
- ✓ Reduzir a evasão escolar nos ensinos Fundamental, Médio e EJA;
- ✓ Melhorar e fortalecer a gestão da escolar;
- ✓ Qualificar o jovem para o mercado de trabalho;
- ✓ Elevar a proficiência dos alunos da Educação Básica;
- ✓ Fortalecer a Educação Básica, Profissional e Inclusiva;
- ✓ Promover a gestão democrática;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Valorizar os profissionais da educação;
- ✓ Modernizar a gestão;
- ✓ Fortalecer a sustentabilidade socioambiental;
- ✓ Aperfeiçoar a comunicação Institucional;
- ✓ Promover a Gestão da Informação, integração e desenvolvimento da TI;
- ✓ Otimizar a aplicação de recursos da Educação;
- ✓ Modernizar a infraestrutura e tecnológica;
- ✓ Aprimorar as ações de controle interno;
- ✓ Fortalecer as instâncias de controle social na Educação (Conselhos).

❖ SAÚDE

**“Universalizar os atendimentos dos serviços de Saúde, por meio do fortalecimento da Atenção Básica.”**

- ✓ Ampliar a resolutividade e cobertura da rede Atenção a Saúde;
- ✓ Ampliar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde especializada e humanizada;
- ✓ Aumentar o protagonismo do cidadão nos cuidados com a própria saúde;
- ✓ Melhorar a gestão do Sistema de Saúde;
- ✓ Ampliar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde (RAS) do Amapá;
- ✓ Fortalecer as ações de Vigilância Sanitária nas unidades de Saúde do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Criar programa de apoio, prevenção, diagnóstico e tratamento à pessoa com câncer em parceria com o Hospital de Barretos e outros;
- ✓ Descentralizar e ampliar o Centro de Ambulatório de Especialidades, com agendamento de consultas on-line;
- ✓ Fortalecer as pactuações interestaduais para ampliar o acesso a procedimentos de saúde.
- ✓ Implantar central de diagnóstico e de laudos;
- ✓ Ampliar serviços odontológicos para urgências e emergências;
- ✓ Efetivar o serviço de órteses e próteses, incluindo odontológicas as e oftalmológicas;
- ✓ Implantar programa de suporte domiciliar ao paciente crônico e ortopédico licenciado;
- ✓ Implantar o Observatório Assistencial da Rede de Saúde integrada do Amapá “INTEGRAP”.

❖ **DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

**“Ampliar o acesso dos menos favorecidos nos programas sociais, reduzindo os índices de vulnerabilidade social, com ressocialização e novas oportunidades”.**

- ✓ Reduzir a extrema pobreza;
- ✓ Aperfeiçoar a rede de atendimento socioeducativo;
- ✓ Ampliar a proteção social e o acesso aos direitos humanos aos segmentos vulneráveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### ❖ CULTURA.

**“Promover e incentivar eventos culturais com base no potencial cultural diversificado existente no Estado.”**

- ✓ Promover ações culturais e desportivas amadoras, com foco na inclusão social.
- ✓ Apoiar as diversas manifestações culturais, materiais e imateriais do Amapá;
- ✓ Fomentar a cultura como forma prestigiando a produção dos artistas e produtores locais;
- ✓ Criar o corredor cultural na Orla de Macapá e nos municípios;
- ✓ Construir o Centro de Convenções Culturais do Amapá;

#### ❖ ESPORTE E LAZER.

**“Incentivar as práticas esportivas amadoras e de lazer de forma includente”.**

- ✓ Incentivar o desporto de rendimento e de alto rendimento;
- ✓ Incentivar o desporto comunitário;
- ✓ Incentivar a iniciação desportiva escolar
- ✓ Universalizar as ações de Esporte amador e Lazer para pessoas na faixa etária 12 a 21 anos em todo o Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

### **6.3. DESAFIO MACRO: CONSOLIDAR O EIXO DE INFRAESTRUTURA COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

**❖ ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO, CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, TRANSPORTES, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES.**

**“Infraestrutura de qualidade visando o bem estar da população das cidades amapaenses.”**

- ✓ Ampliar e qualificar a infraestrutura rodoviária, de portos, aeroportos e ferrovias;
- ✓ Expandir a pavimentação da malha rodoviária estadual;
- ✓ Revitalizar a malha ferroviária;
- ✓ Integrar o transporte aquaviário na matriz de transporte nacional;
- ✓ Concluir as obras do Plano Rodoviário do Estado do Amapá;
- ✓ Diminuir o tempo de deslocamento das pessoas nas cidades;
- ✓ Implantar a descentralização das atividades do DETRAN, com instalação de mais CIRETRANS na capital e Agências de Trânsito no interior;
- ✓ Implantar o Plano de Engenharia de Tráfego, com estudo e execução de sinalização viária, prioritariamente em rodovias estaduais, vias urbanas, por intermédio de acordos de cooperação técnica com os municípios;
- ✓ Ampliar as ações de Educação para o Trânsito para o todo o Estado;
- ✓ Concluir e implantar em conjunto com os municípios Planos Diretores e Planos de Mobilidade e de Saneamento;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Reduzir o índice de acidentes de trânsito;
- ✓ Ampliar a cobertura de saneamento básico em todo o estado;
- ✓ Ampliar a oferta de água tratada em todo o estado;
- ✓ Ampliar o número de ligações de água tratada no Estado;
- ✓ Concluir as obras voltadas para prédios públicos e de logradouros;
- ✓ Reduzir o déficit habitacional em todo o Estado;
- ✓ Concluir as obras de conjuntos habitacionais;
- ✓ Concluir a Rodovia Norte-Sul;
- ✓ Retirar em definitivo as famílias necessitadas das áreas de ressaca.

**6.4. DESAFIO MACRO: GARANTIR SEGURANÇA AOS AMAPAENSES POR MEIO DOS SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA.**

**❖ JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO DE DIREITOS**

**“Justiça, Segurança, Paz Social e Proteção da População.”**

- ✓ Reduzir o número de homicídios contra pessoas na faixa etária de 15 a 29 anos;
- ✓ Reduzir o número de homicídios contra a pessoa.
- ✓ Reduzir a taxa de homicídios contra a pessoa, por 100.000 habitantes;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Reduzir a taxa de homicídios contra a pessoa, por 100.00 habitantes, na faixa etária de 15 a 29 anos;
- ✓ Aumentar a eficácia do sistema prisional;
- ✓ Aumentar o índice de apenados e apenadas em ações de ressocialização.

**6.5. DESAFIO MACRO: MELHORAR A GESTÃO PÚBLICA COM EFICÁCIA PROMOVENDO O EQUILÍBRIO FISCAL.**

**❖ DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, FAZENDA, GABINETE DO GOVERNADOR, VICE GOVERNADOR, COMUNICAÇÃO, CONTROLADORIA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO E DEFESA DO ESTADO.**

**“Aumentar a base de arrecadação tributária, controlando e melhorando o gasto público”.**

- ✓ Promover a reforma do Poder Executivo, adequando à estrutura de cargos comissionados;
- ✓ Reduzir gastos com a manutenção administrativa;
- ✓ Implantar o Planejamento Estratégico do Estado;
- ✓ Implantar o programa “Governo Digital”;
- ✓ Promover o equilíbrio fiscal das contas públicas;
- ✓ Aumentar a arrecadação própria do Estado;
- ✓ Reduzir a sonegação fiscal;
- ✓ Reduzir gradativamente a dependência financeira da União;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Melhorar a qualidade dos serviços públicos;
- ✓ Promover o desenvolvimento pessoal e profissional do servidor público;
- ✓ Expandir os serviços do SUPER FÁCIL para todos os municípios;
- ✓ Integrar o Governo em rede com a sociedade, por meio de mecanismos tecnológicos;

#### **VII. METAS PRIORITÁRIAS POR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

##### **❖ DESENVOLVIMENTO SETORIAL E REGIONAL**

- ✓ Aumentar a participação do Setor industrial na composição do Produto Interno Bruto do Amapá – PIB, até o final de 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (12,1 %).
- ✓ Aumentar a participação do Setor Comercial na composição do Produto Interno Bruto do Amapá – PIB, até 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (11,20%).
- ✓ Aumentar a participação das exportações na composição do Produto Interno Bruto – PIB do Amapá, até 2023. Ano base 2014 - SEPLAN (2,9 %).
- ✓ Aumentar a participação do Setor Serviços Privados na composição do Produto Interno Bruto do Amapá - PIB, até 2023. Ano Base 2018 - SEPLAN (39,9%).
- ✓ Aumentar o número de novas empresas, no Distrito Industrial de Macapá, até 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (62 empresas instaladas).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

❖ **PRÓ EMPREGO, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E RENDA**

- ✓ Aumentar o número de empresas formais, até 2023. Ano base 2018 - JUCAP (5.282).
- ✓ Aumentar o número de financiamentos para todos os setores da economia estadual, até 2023. Ano base 2018 - AFAP (4.745).
- ✓ Aumentar o número de empregos gerados e mantidos pelos financiamentos da AFAP, até 2023. Ano base 2018 - AFAP (8.145).
- ✓ Aumentar o valor financiado pela AFAP, até 2023. Ano base 2018 - AFAP (R\$ 39,7 milhões).
- ✓ Aumentar o número de capacitações gerenciais, até 2023. Ano base 2018 - SETE (8.132).
- ✓ Aumentar o faturamento das feiras artesanais, até 2023. Ano base 2018 - SETE (1,5 milhão).
- ✓ Aumentar a capacitação do quantitativo de trabalhadores para o mercado de trabalho, até 2023. Ano base 2018 - SETE (1.276).
- ✓ Reduzir o número de desempregados no Amapá, até 2023. Ano base 2018 (22.090 mil pessoas desligadas) CAGED - MT
- ✓ Aumentar a taxa de qualificação de trabalhadores à vaga para o mercado de trabalho formal e informal, até 2023. Ano base 2018 - SETE (24,7%).
- ✓ Aumentar a taxa de colocação no mercado de trabalho formal por vagas captadas, até 2023. Ano base 2018 - SETE (31,6%).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Aumentar o percentual de vagas captadas no mercado de trabalho, até 2023. Ano base 2018 - SETE (47,06%).
- ✓ Aumentar a taxa de aproveitamento de trabalhadores para o mercado formal de trabalho. Ano base 2018 - SETE (1,30%).
- ✓ Aumentar a taxa de trabalhadores inscritos para empregos temporários. Ano base 2018 - SETE (30,2%).
- ✓ Aumentar o número de cursos de qualificação profissional, até 2023. Ano base 2018 - SETE (36).
- ✓ Aumentar o número de trabalhadores qualificados à vaga, até 2023. Ano base 2018 - SETE (6.823).

❖ **DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ**

- ✓ Aumentar o número de pontos turísticos no Estado de até 2023. Ano base 2018 - SETUR (20).
- ✓ Implantar o Plano de Desenvolvimento do Turismo no Estado, até 2023.

❖ **GOVERNANÇA AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO**

- ✓ Implantar o instrumento de gestão de recursos hídricos do Amapá, até 2023.
- ✓ Implantar o Plano de Manejo da Floresta Estadual do Amapá, até 2023.
- ✓ Implantar a Política Florestal do Amapá, até 2023.
- ✓ Estruturar os pagamentos por serviços ambientais, até 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Implantar as cadeias produtivas no processo de gestão das florestas públicas amapaenses, até 2023.

**❖ DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO, PESQUEIRO E FOLRESTAL DO AMAPÁ**

- ✓ Aumentar a participação do Setor Primário na composição do Produto Interno Bruto do Amapá – PIB, até o final de 2023. Ano base 2018 - SEPLAN (2,1%).
- ✓ Aumentar a área plantada permanente de produtos agrícolas, até 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (27,3 mil hectares).
- ✓ Aumentar a área plantada temporária de produtos agrícolas, até 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (212.545 mil hectares).
- ✓ Aumentar a produção de produtos agrícolas, até 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (239.764 mil toneladas); sendo: Abacaxi 9.118 T; Melancia 3.937 T; Mandioca 148.650; Feijão 1.100 T; Milho 1.517 T; Soja 42.351 T; Banana: 18.606 T; Cana de açúcar: 4.560 T; Arroz: 1.312 T; Maracujá: 909 T; Mamão: 501 T; Laranja: 7.290 T.
- ✓ Aumentar o número de assistências técnicas, até 2023. Ano base 2018 - SDR (15.101).
- ✓ Aumentar o volume da produção agrícola no Estado, até 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (239.764 mil toneladas).
- ✓ Aumentar o valor total de comercialização da produção agrícola, até 2023. Ano base 2018 - SEPLAN (40,7 milhões).
- ✓ Aumentar a produção pesqueira do Estado, até 2023. Ano base 2014 - SEPLAN (522,1 mil Toneladas).
- ✓ Aumentar o valor total de comercialização da produção pesqueira, até 2023. Ano base 2018 - SEPLAN (R\$ 1,17 milhões de reais).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Aumentar o número de financiamentos do FRAP, até 2023. Ano base 2018 - AFAP (150).
- ✓ Aumentar o valor financiado pelo FRAP, até 2023. Ano base 2018 - AFAP (R\$ 2,4 milhões).
- ✓ Aumentar o quantitativo de gado bubalino, até 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (284.770 cabeças).
- ✓ Aumentar o quantitativo de gado bovino, até 2023. Ano base 2016 - SEPLAN (79.486 cabeças).
- ✓ Aumentar as inspeções de origem animal e vegetal, até 2023. Ano base 2018 - DIAGRO (105).

❖ REDE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- ✓ Aumentar o número de projetos de difusão científica nas escolas da rede estadual, até 2023. Ano base 2018 - SETEC (03).
- ✓ Diagnosticar projetos vocacionais e inovadores desenvolvidos nas instituições de ensino público e privados, até 2023.
- ✓ Diagnosticar as demandas do setor produtivo, até 2023;
- ✓ Apoiar 16 eventos em instituições de ensino em todos os municípios, até 2023.
- ✓ Construir uma plataforma de divulgação para difundir os projetos inovadores desenvolvidos nas instituições de C&T, até 2023.
- ✓ Lançar um edital de fomento para Bolsas de pesquisas e inovadores beneficiando todos os municípios, até 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Premiar projetos vocacionais e inovadores desenvolvidos nas instituições de ensino públicos e privados, até 2023.
- ✓ Premiar empresas de base tecnológica nas vocações e startups em todos os municípios, até 2023.
- ✓ Realizar 10 cursos de capacitação, anualmente, para jovens de baixa renda, até 2023.
- ✓ Aumentar o número de bolsas de estudos, até 2023. Ano Base 2018 - FAPEAP (66).
- ✓ Aumentar o número de pesquisadores do IEPA, até 2023. Ano base 2018 - IEPA (17).
- ✓ Aumentar o número de parcerias com organizações nacionais e internacionais, até 2023. Ano base 2018 - IEPA (37).
- ✓ Ampliar o número de docentes no ensino superior, até 2023. Ano base 2018 - UEAP (130).
- ✓ Aumentar o índice de professores mestres, até 2023. Ano base 2018 - UEAP (50,8%).
- ✓ Aumentar o índice de professores doutores, até 2023. Ano base 2018 - UEAP (35,4%).
- ✓ Reduzir a evasão no ensino superior, até 2023. Ano base 2018 - UEAP (12,9 %).
- ✓ Aumentar o número de laboratórios por curso de graduação, até 2023. Ano base 2018 - UEAP (60%).
- ✓ Concluir o hospital universitário, até 2023.
- ✓ Aumentar o número de inscritos no concurso vestibular da UEAP, até 2023. Ano base 2018 - UEAP (9.302).
- ✓ Aumentar o número de matriculados nos cursos de graduação, até 2023. Ano base 2018 - UEAP (569).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Apoiar 16 eventos em instituições de ensino em todos os municípios, até 2023.
- ✓ Construir uma plataforma de divulgação para difundir os projetos inovadores desenvolvidos nas instituições de C&T, até 2023.
- ✓ Lançar um edital de fomento para Bolsas de pesquisas e inovadores beneficiando todos os municípios, até 2023.
- ✓ Premiar empresas de base tecnológica nas vocações e startups em todos os municípios, até 2023.

❖ ATENDIMENTO HUMANIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- ✓ Estender aos 16 municípios, a política de atendimento a Criança e ao Adolescente, atuando na prevenção.
- ✓ Construir novo espaço para cumprimento de medidas socioeducativas e de internação.
- ✓ Aumentar a Inclusão de crianças nas ações sócio educativas, até 2023. Ano base 2018 - FCRIA (90%).
- ✓ Aumentar a inclusão de jovens e adolescentes em projetos de ressocialização, até 2023. Ano base 2018 - FCRIA (20%).

❖ DEFESA DO CIDADÃO

- ✓ Aumentar o número de atendimentos jurídicos ao cidadão, até 2023. Ano base 2018 - DEFENAP (214.380).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

### ❖ AMAPÁ EDUCANDO

- ✓ Elevar a qualidade do ensino e aprendizagem na rede pública estadual, até 2023.
- ✓ Aumentar o índice de aprovação escolar no ensino Fundamental, até 2023. Ano base 2018 - SEED (83,1 %).
- ✓ Aumentar o índice de aprovação escolar no ensino Médio, até 2023. Ano base 2018 - SEED (74,6 %).
- ✓ Aumentar o índice de aprovação escolar no EJA, de até 2023. Ano base 2018 - SEED (45,4 %).
- ✓ Reduzir a reprovação escolar no ensino Fundamental, até 2023. Ano base 2018 - SEED (13,7 %).
- ✓ Reduzir a reprovação escolar no ensino Médio, até 2023. Ano base 2018 - SEED (15,6 %).
- ✓ Reduzir a reprovação escolar no EJA, até 2023. Ano base 2018 (22,5 %).
- ✓ Reduzir a evasão escolar no ensino Fundamental, até 2023. Ano base 2018 (3,2 %).
- ✓ Reduzir a evasão escolar no ensino Médio, até 2023. Ano base 2018 (9,8 %).
- ✓ Reduzir a evasão escolar no EJA, até 2023. Ano base 2018 (32,2 %).
- ✓ Até 2023, assegurar em 100% a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Até 2023, aumentar em 80 % o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
- ✓ Até 2023, eliminar em 70 % as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
- ✓ Até 2023, garantir em 80 % que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática.
- ✓ Até 2023, garantir em 80 % que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz, cidadania global, e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.
- ✓ Construir e melhorar instalações físicas de 250 escolas, para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.
- ✓ Até 2023 aumentar o número de bolsas de estudo de 250 ,para 500 , disponíveis para os países em desenvolvimento, em particular, os países de menor desenvolvimento relativo, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento.

- ✓ Construir 06 escolas de ensino militar, até 2023.
- ✓ Construir 04 escolas de ensino em tempo integral, até 2023.
- ✓ Elaborar a Política para a Educação Profissional, até 2023.
- ✓ Estender o ensino profissionalizante, a todos os municípios, até 2023.

❖ **ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**

- ✓ Aumentar o índice de alunos atendidos com Saúde Escolar, até 2023. Ano base 2018 (1,48 %).
- ✓ Aumentar o controle da aplicação dos recursos da merenda e manutenção das escolas, em 100% até 2023.
- ✓ Reaparelhar e climatizar 200 escolas da rede estadual até 2023.
- ✓ Adquirir lousas digitais para 200 Escolas da Rede Estadual, até 2023.
- ✓ Adquirir de Kits Multimídia para 200 as escolas da rede estadual, até 2023.
- ✓ Construir o Centro Educacional da Pessoa com Deficiência, até 2023.
- ✓ Construir o Centro de Valorização da Educação, até 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

✓ Implantar 20 escolas sustentáveis, até 2023.

**❖ COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

✓ Aumentar em 25% o valor captado junto às instituições parceiras nacionais e internacionais, até 2023.

**❖ ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**

✓ Ampliar o número de leitos hospitalares, até 2023. Ano base 2019 - SESA (1.127).

✓ Reduzir a taxa de mortalidade infantil. Ano base 2016 - SESA (23,2%).

✓ Aumentar a quantidade de leitos hospitalares por 1.000 habitantes. Ano base 2017 - SESA (1,4).

**❖ VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

✓ Aumentar o percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária, até 2023. Ano base 2018 - SESA (62,5%).

✓ Aumentar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, até 2023. Ano base 2018 SESA (17,55%).

**❖ PROTEÇÃO, RENDA E CIDADANIA SOCIAL.**

✓ Reduzir em 25% os índices de extrema pobreza no Estado, até 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Incentivar o empreendedorismo por meio de cursos de capacitação abrangendo 1.500 pessoas desse público alvo, até 2023.
- ✓ Retirar 1.000 famílias da extrema pobreza, até 2023.

❖ **SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

- ✓ Aumentar o número de domicílios atendidos no programa, até 2023.
- ✓ Aumentar em 25% a quantidade de alimentos distribuídos às famílias alvo do programa, até 2023.

❖ **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS**

- ✓ Aumentar o número de ONGS atendidas no programa, até 2023.
- ✓ Criar em todos os municípios Centros de Assistência Social, até 2023.

❖ **FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**

- ✓ Aumentar 10% a participação da população em eventos culturais, até 2023.
- ✓ Aumentar a oferta de eventos culturais, até 2023.

❖ **FOMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO**

- ✓ Aumentar em 10% a participação da população amapaense, na faixa etária de 15 a 21, nas atividades de esportivas e de lazer, até 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

❖ **GESTÃO DA REDE DE ATENDIMENTO À MULHER**

- ✓ Estender a todos os municípios, serviços especializados para mulheres em situação de violência, até 2023.

❖ **AMAPÁ JOVEM**

- ✓ Aumentar em 100% a inclusão de jovens em atividades produtivas do programa, até 2023.

❖ **AMAPÁ INDÍGENA**

- ✓ Aumentar 25% a taxa de alfabetização de crianças indígenas, até 2023.

❖ **AMAPÁ AFRO**

- ✓ Aumentar em 25% a legalização de terras quilombolas até 2023.

❖ **DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ECONÔMICA**

- ✓ Realizar 640 KM de pavimentação asfáltica em todo o Estado, até 2023.
- ✓ Construir 640 KM de rodovias estaduais, até 2023.
- ✓ Concluir a pavimentação asfáltica da BR 156- trecho Carnô/Oiapoque, até 2023.
- ✓ Construir 08 pontes em concreto armado, até 2023.
- ✓ Construir 10 pontes em madeira de lei, até 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Construir 02 terminais de passageiros, até 2023.
- ✓ Reformar 04 terminais de passageiros, até 2023.
- ✓ Construir 01 aeródromos, até 2023.
- ✓ Reformar 02 aeródromos, até 2023.
- ✓ Construir 100 km de ramais, até 2023.
- ✓ Manter 100 KM de ramais, até 2023.

❖ **DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA SOCIAL**

- ✓ Ampliar a cobertura de saneamento básico em todo o Estado. Ano base 2018 - CAESA (5%);
- ✓ Avançar na conclusão das obras da Operação de Crédito do BNDES. Ano base 2018 - SEINF (48%).
- ✓ Ampliar a oferta da rede de água tratada em todo o Estado, até 2023. Ano base 2014 (51,9%).
- ✓ Reduzir o déficit habitacional em todo o Estado, até 2023. Ano base 2018 - SEINF (20.000 moradias).
- ✓ Retirar 25% das famílias de baixa renda das áreas de ressaca, até 2023. Ano base 2018 - SEINF (700 famílias retiradas).

❖ **REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO ESTADO DO AMAPÁ**

- ✓ Efetivar os serviços de fiscalização do Órgão, até 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### ❖ GESTÃO INTEGRADA DE MOBILIDADE URBANA

- ✓ Aumentar a sinalização horizontal, em todo o Estado, até 2023. Ano base 2018 - DETRAN/AP (436 km).

#### ❖ DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS

- ✓ Apoiar todos os municípios do Estado, na elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, até 2023.
- ✓ Apoiar todos os municípios em projetos de viabilidade técnica (pavimentação asfáltica, obras civis, sinalização, etc) voltada para a mobilidade urbana, até 2023.

#### ❖ PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS

- ✓ Reduzir o índice de perdas humanas em atendimentos a sinistros, até 2023. Ano base 2018 (13,4 %).
- ✓ Aumentar as vistorias técnicas, até 2023. Ano base 2018 (113%).

#### ❖ GESTÃO INTEGRADA DA DEFESA SOCIAL

- ✓ Reduzir a taxa de homicídios por 100.000 habitantes, até 2023. Ano base 2018 - SENESP - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (34,8 %).
- ✓ Reduzir o número de homicídios no Amapá. Ano base 2018 - OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA - (289 Vítimas).
- ✓ Reduzir o número de homicídios por 100.000 habitantes na faixa etária de 15 a 29 anos. Ano base 2018 - OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA (233).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Reduzir a taxa de homicídios por 100.000 habitantes, de pessoas na faixa etária de 15 a 29 anos, até 2023. Ano base 2018 - OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA (48,4 %).

❖ **CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL**

- ✓ Aumentar o número de apenados e apenadas em ações de ressocialização, até 2023. Ano base 2018 - IAPEN (10,3%).
- ✓ Aumentar o número de egressos do sistema penal no mercado de trabalho formal, até 2023. Ano base 2018 - IAPEN (11,2%).

❖ **GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

- ✓ Promover o desenvolvimento profissional de 10% dos servidores públicos, até 2023. Ano base 2018 - EAP.

❖ **MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DO AMAPÁ**

- ✓ Aumentar a arrecadação própria do Governo, até 2023. Ano base 2018 - SEFAZ (4,6%).
- ✓ Reduzir gradativamente a dependência financeira da União até 2023.
- ✓ Promover o equilíbrio fiscal das contas públicas, até 2023.

❖ **GESTÃO DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ESTADUAL**

- ✓ Implantar o Planejamento Estratégico do Estado, até o final de 2020.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- ✓ Concluir o processo de acompanhamento de programas e ações governamentais, até o final de 2020.
- ✓ Concluir a normatização do Sistema de Planejamento do Estado, até o final de 2020.
- ✓ Concluir a implantação do programa “Governo Digital”, até 2023.
- ✓ Concluir a implementação da nova versão do Sistema SIPLAG/SIAFE, até o primeiro trimestre de 2020.

❖ **SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.**

- ✓ Expandir os serviços do SUPER FÁCIL para os 16 municípios, até 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

VOLUME II (ANEXOS)

VI. FONTES DE FINANCIAMENTO DO PPA 2020 - 2023 (R\$ em Bilhões de reais)

FONTE	R\$
VIII. RECURSOS DO TESOURO	23,6
VII. RECEITA PRÓPRIA	2,5
VIII. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BNDES	603,2*
IX. RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	72,9*
X. RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS (EMENDAS)	1,5
<b>TOTAL</b>	<b>28,3</b>

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020

\*Em Milhões de reais.

Exceto recursos de subscrição de ações das empresas estatais do GEA.

IX. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR PODER (R\$ em milhões) - 2020 2023

PODER	R\$
PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ	24,6*
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	825,3
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ	366,0
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ	1,5*
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	785,9
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ	205,8
<b>TOTAL</b>	<b>28,3*</b>

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020.

\*Em bilhões de reais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

**X. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR EIXOS DE DESENVOLVIMENTO (R\$ em milhões) - 2020 2023**

<b>EIXO DE DESENVOLVIMENTO</b>	<b>R\$</b>
EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	416,1
EIXO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9,5*
EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	1,3*
EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL	366,2
EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E FINANÇAS	7,9*

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020.

\*Em bilhões de reais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

**XI. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR PROGRAMA DE GOVERNO  
(R\$ em milhões de reais) - 2020 2023**

<b>PROGRAMA</b>	<b>R\$</b>
001 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO ECONÔMICO	54,6
006 - DESENVOLVIMENTO SETORIAL E REGIONAL	2,4
007 - AMAPÁ EMPREENDEDOR	437,0*
0084 - PRÓ EMPREGO, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E RENDA	28,8
009 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO	3,8
0010 - CERTIFICAÇÃO DO PADRÃO E DA QUALIDADE DA PRODUÇÃO E DO CONSUMO DE BENS E SERVIÇOS	200,0*
0011 - GOVERNANÇA AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO	35,6
0012 - DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO, PESQUEIRO E FLORESTAL DO AMAPÁ	192,2
0083 - REDE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	99,7
<b>0002 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>4,3**</b>
0014 - ATENDIMENTO HUMANIZADO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	21,8
0015 - DEFESA DO CIDADÃO	220,0*
0016 - AMAPÁ EDUCANDO	3,2**
0018 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	75,3
0019 - COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	201,1
0020 - GESTÃO DO SUS	96,4
0021 - ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	1,1**
0022 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21,3
0023 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	6,2
0024 - PROTEÇÃO, RENDA E CIDADANIA	260,1
0025 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	9,0
0026 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	63,9



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

0027 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	50,8
0028 - FOMENTO AO DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO	27,7
0029 - GESTÃO DA REDE DE ATENDIMENTO A MULHER	1,9
<b>0003 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA</b>	<b>56,1</b>
0030 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ECONÔMICA	1,1**
0031 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	116,8
0032 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS NO ESTADO DO AMAPÁ	1,2
0034 - TRÂNSITO SEGURO	145,2
0035 - DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS	15,4
<b>0004 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL</b>	<b>63,1</b>
0036 - PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS	21,4
0037 - GESTÃO INTEGRADA DA DEFESA SOCIAL	214,2
0038 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	67,3
0065 - DEFESA DO CIDADÃO	220,0*
<b>0005 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO E FINANÇAS</b>	<b>622,6</b>
0040 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	716,1*
0041 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO AMAPÁ	1,4
0042 - GOVERNO COMUNICA	47,9
0043 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	3,3**
0044 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DO AMAPÁ	3,8
0045 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA DO AMAPÁ	221,2
0046 - FORTALECIMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA DO AMAPÁ	2,2
0048 - GESTÃO DA POLÍTICA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ESTADUAL	54,4
0049 - ZONEAMENTO ECONÔMICO E ECOLÓGICO DO AMAPÁ	11,3



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**  
**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

0061 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	2,4**
0062 - AMAPÁ JOVEM	46,4*
0063 - AMAPÁ INDÍGENA	46,4*
0064 - AMAPÁ AFRO	46,4*
0066 - SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	14,1
0071 - TESOURO VERDE - GESTÃO E FINANÇAS	200,0*
0072 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL	2,0
0073 - GESTÃO DE INFORMAÇÕES ESPECIALIZADAS DO AMAPÁ	49,9
0078 - CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	1,2
0085 - GOVERNO DIGITAL	32,5
0086 - GESTÃO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO AMAPÁ	4,8
0087 - TESOURO VERDE - EIXO ECONÔMICO	22,6
0088 - GESTÃO DA POLÍTICA PREVIDENCIÁRIA	6,9**
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,1**

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020.

\*Em mil reais

\*\*Em bilhões de reais



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

**XII. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PPA POR TIPO DE PROGRAMA  
(em R\$ milhões de reais) 2020 - 2023**

TIPO DE PROGRAMA	R\$
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - PROPORCIONA O SUPORTE OPERACIONAL AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS	5,4
FINALÍSTICOS - ENTREGAM BENS OU SERVIÇOS A SOCIEDADE	14,2

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020

**XIII. COMPOSIÇÃO DA RECEITA TOTAL DO ESTADO (R\$ em milhões de reais)**

NATUREZA DA RECEITA	R\$
V. IMPOSTOS (TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA)	6,3*
VI. CONTRIBUIÇÕES CORRENTES (PATRONAL/SERVIDOR CIVIL E MILITAR)	300,00
VII. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS/UNIÃO (COTA PARTE/FPE/IPI/CIDE/CÂMBIO/SUS/FUNDEB/FEP/CONVÊNIOS)	21,5*
VIII. OUTRAS RECEITAS (MULTAS/ACORDOS JUDICIAIS)	200,00

Fonte: COPLAN/SIPLAG - 2020.

\*EM bilhões de reais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

#### **XIV. EMENDAS PARLAMENTARES POR EIXO E PROGRAMA**

Desde 2015 o Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, empenha-se para melhorar a captação de recursos por intermédio de Transferências Voluntárias da União, visando integrar as proposições às Emendas Parlamentares na ótica do principal instrumento de Planejamento Estadual, ou seja, ao Plano Plurianual - PPA.

Neste sentido, os projetos apresentados à União devem guardar coerência com os Eixos e Objetivos Estratégicos traçados pelo Governo Estadual.

Não basta captar os recursos e não ser capaz de executar os instrumentos assinados: Convênios e Contratos de Repasse. O esforço é para entregar bens e serviços de qualidade à população.

O trabalho de captação de recursos pressupõe capacitação dos técnicos diretamente envolvidos no processo, seja na elaboração das propostas (Atos preparatórios), seja na execução dos instrumentos (monitoramento e prestação de contas), o que também





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

tem sido oferecido pela SEPLAN em parceria com a Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

As Emendas Parlamentares, que são importantes alternativas no somatório da receita do Governo, transformam-se em projetos de grande alcance social, alinhado de forma cooperada com a Bancada federal, visando tornar viáveis essas iniciativas.

**DECRETO Nº 0031 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Altera o Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 28730.0147072019-1, e

**Considerando** o art. 34, da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 1.774, de 17 de outubro de 2013;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria da Fazenda;

**Considerando** a necessidade de estabelecer o processo participativo na implantação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal – PROFISCO II, nas três dimensões previstas no referido Projeto quais sejam: Gestão Fazendária e Transparência Fiscal, Gestão Tributária e Contencioso Fiscal e Gestão Financeira e Gasto Público;

**Considerando**, ainda, os termos do Memorando nº 159/2019-UCP/SEFAZ/AP,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os subitens do item 1, do inciso I, do Art. 4º, do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“1.1. Junta de Julgamento em 1ª instância;

1.2. Conselho Estadual de Recursos Fiscais.”

**Art. 2º** Fica acrescentado o subitem 1.3 ao item 1, do inciso I, do Art. 4º, do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“1.3. Comitê de Desenvolvimento Institucional.”

**Art. 3º** Fica acrescentado o art. 7º-A, ao Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A** Integra, ainda, a estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda o Comitê de Desenvolvimento Institucional - CDI, que tem por competência orientar de forma colegiada sobre assuntos inerentes à pasta, com o objetivo de definir estratégias, promover ações integradas, modernizar administrativamente o órgão, racionalizar gastos da Secretaria e aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e as políticas públicas.

§ 1º Caberá ao Comitê estabelecer a sistemática do processo de planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda, através de reuniões sistemáticas, com o objetivo principal de analisar o andamento dos projetos e ações que devam assegurar o alcance das metas estabelecidas.

§ 2º O Comitê é composto pelo titular da Secretaria a quem compete a sua coordenação, pela Chefia de Gabinete, pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional, pela Corregedoria, pelo Centro de Pesquisa e Análise Fiscal e as Coordenadorias das demais áreas, tendo por suplente os seus substitutos legais ou indicados.

§ 3º As reuniões do Comitê serão sistemáticas e periódicas, tendo o suporte administrativo da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, a quem compete acompanhar e monitorar os compromissos assumidos por seus integrantes.

§ 4º Ato do Secretário da Fazenda disporá sobre os atos inerentes ao funcionamento do referido Comitê.”

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3469

**DECRETO Nº 0032 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2153/2019-GAB/SIAC,

**RESOLVE:**

Nomear **Pedro Alexandrino Façanha Filho**, ocupante do cargo de Perfurador Digitador, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/ Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDI-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 27 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3468

**DECRETO Nº 0033 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 924/2019-GAB/DEFENAP,

**RESOLVE:**

Exonerar **Raiara Monteiro Tito** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3412

#### **DECRETO Nº 0034 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 924/2019-GAB/DEFENAP,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Thammy Santos Abreu** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá”, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 16 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3467

#### **DECRETO Nº 0035 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 925/2019-GAB/DPE-AP,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Emília Ventura Picanço e Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública - Conciliação, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 19 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3451

#### **DECRETO Nº 0036 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014, e tendo

em vista o contido no Ofício nº 925/2019-GAB/DPE-AP,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Manuely Clícia Barbosa Leão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública - Conciliação, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 19 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3411

#### **DECRETO Nº 0037 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2260/2019-GAB/SEINF,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Felipe de Oliveira Matos** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Orçamento de Obras Públicas”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3439

#### **DECRETO Nº 0038 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 4973, de 31/12/18, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2260/2019-GAB/SEINF,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Cássio William da Silva Martins** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Orçamento de Obras Públicas”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3440

#### **DECRETO Nº 0039 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6807/2019-GAB/SEED,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Laís Regina de Oliveira Almeida	Assessor Técnico Nível II/ Gabinete	CDS-2
Deumir Cardoso Ferreira	Assessor Técnico Nível II/ Conselho Estadual de Educação	CDS-2
Aildo Santos da Silva	Assessor para Projetos Especiais/ Secretário Adjunto de Políticas de Educação	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3441

**DECRETO Nº 0040 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6807/2019-GAB/SEED,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Deumir Cardoso Ferreira	Assessor Técnico Nível II/ Gabinete	CDS-2
Laís Regina de Oliveira Almeida	Assessor Técnico Nível II/ Conselho Estadual de Educação	CDS-2
Gabriela Lima dos Santos	Assessor para Projetos Especiais/ Secretário Adjunto de Políticas de Educação	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3429

**DECRETO Nº 0041 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1718, de 17/05/16 e 4973, de 31/12/18, tendo em vista o contido no Ofício nº

6807/2019-GAB/SEED,

**RESOLVE:**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Gerência do Projeto “Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão”, da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Priscila Medeiros de Almeida Viana	Gerente Geral de Ações Educacionais de Ensino	CDS-3
Luzete Góes Ferreira	Gerente Geral de Ações Educacionais de Gestão	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3442

**DECRETO Nº 0042 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1718, de 17/05/16 e 4973, de 31/12/18, tendo em vista o contido no Ofício nº 6807/2019-GAB/SEED,

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão”, da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Carlene do Socorro Farias Marques	Gerente Geral de Ações Educacionais de Ensino	CDS-3
Lívia Góes Ferreira Cardoso	Gerente Geral de Ações Educacionais de Gestão	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3443

**DECRETO Nº 0043 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1161/2019-GAB/DGPC,

**RESOLVE:**

Exonerar **Renato Tavares Rangel** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/Corregedoria (Inquérito Adminis-trativo), Código CDI-3, da Delegacia

Geral de Polícia Civil, a contar de 09 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3455

#### DECRETO Nº 0044 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1161/2019-GAB/DGPC,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia, Matrícula nº 918784, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades III/Corregedoria, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 09 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3447

#### DECRETO Nº 0045 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 6708/2019 - GAB/SEED,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Hiltrudes de Paula Silva**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0087074-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Lucimar Amoras Del Castillo, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3456

#### DECRETO Nº 0046 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001, e tendo em vista o

contido no Ofício nº 082/2019-PRESI/ARSAP,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Paulo Roberto Pena do Amaral** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade/DAF, Código FGS-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, a contar de 1º de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3457

#### DECRETO Nº 0047 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 082/2019-PRESI/ARSAP,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Paulo Rogério Paiva Picanço** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade/DAF, Código FGS-1, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, a contar de 1º de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3465

#### DECRETO Nº 0048 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 695/2019-GAB/JUCAP,

#### **RESOLVE:**

Autorizar o afastamento de **Gilberto Laurindo**, Presidente da Junta Comercial do Amapá, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 23/12/19 a 02/01/20, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3452

#### DECRETO Nº 0049 DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 695/2019-GAB/JUCAP,

**RESOLVE:**

Designar **Raimundo Simão Batista**, Vice-Presidente, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente da Junta Comercial do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 23/12/19 a 02/01/20.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3453

**DECRETO Nº 0050 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 297/2019-GAB IPEM/AP,

**RESOLVE:**

Designar **João César Ferreira Rodrigues**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante o recesso da titular, no período de 30/12/19 a 03/01/20.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3431

**DECRETO Nº 0051 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 298/2019-GAB IPEM/AP,

**RESOLVE:**

Designar **João César Ferreira Rodrigues**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante as férias da titular, no período de 15 a 30 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3449

**DECRETO Nº 0052 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto nº 4917, de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7041, de 11 de novembro de 2019..

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3417

**DECRETO Nº 0053 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3933/2019-GAB/PGE,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 4855, de 08 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7040, de 08 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Letícia de Brito Pantoja”

**Leia-se:**

“Carmen Letícia de Brito Pantoja”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3444

**DECRETO Nº 0054 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 01117/2019-GAB/SEMA,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os Decretos nºs 5418 e 5419, de 18 de dezembro de 2019, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7066, de 18 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3445

**DECRETO Nº 0055 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3934/2019-GAB/PGE,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 5009, de 19 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7046, de 19 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3630/2019-GAB/PGE,

**RESOLVE:**

Exonerar **Camila Oliveira de Queiroz** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 1º de setembro de 2019.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3418

**DECRETO Nº 0056 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, conforme o Parecer Jurídico nº 797/2019 – PROJUR/AMPREV, e tendo em vista o teor do Processo nº 2019.16.2783P-AMPREV,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 4621, de 23 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7029, de 23 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de abril de 2019.”

**Leia-se:**

“**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3419

**DECRETO Nº 0057 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.1184/2019-SEPLAN,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da apresentação do Planejamento Estratégico do Consórcio para o BNDES e Encontro de Contas com a BR Distribuidora, no período de 16 a 19 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3420

**DECRETO Nº 0058 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150101.0008.0531.1184/2019-SEPLAN,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Rodrigo Sebastiani**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 19 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3432

**DECRETO Nº 0059 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 130101.0068.1038.11562/19,

**RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18 de janeiro de 2020, à servidora **Cynthia Rosane da Silva Tavares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe MEE, Padrão 04, Grupo Magistério, Cadastro nº 0114729-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no artigo 97, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3463

#### **DECRETO Nº 0060 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOPMA MANOEL PENA DE CARVALHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001735/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOPMA Manoel Pena de Carvalho**, matrícula nº 0033000-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II, e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3459

#### **DECRETO Nº 0061 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOPM EDMILSON PAULO ALMEIDA MARTINS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001675/2019-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Edmilson Paulo Almeida Martins**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea "h"; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3406

#### **DECRETO Nº 0062 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **1º SGT QPPME MAILTON TEIXEIRA BRITO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado



do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001741/2019-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **1º SGT QPPME Mailton Teixeira Brito**, matrícula nº 032963-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II, e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de agosto de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3407

**DECRETO Nº 0063 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **3º SGT QPPME JOSÉ CLEBSON LIMA DE FREITAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001722/2019-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **3º SGT QPPME José Clebson Lima de Freitas**, matrícula nº 00404438-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts.

53, §§ 1º, 2º e 3º; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3408

**DECRETO Nº 0064 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da **CB QPPMC DIANA BARBOSA RODRIGUES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001743/2019-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **CB QPPMC Diana Barbosa Rodrigues**, matrícula nº 0057588701, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I e 21, § 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados proporcionalmente sobre o subsídio de CB

PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3433

#### **DECRETO Nº 0065 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0069.0284.0070/2019, e

Considerando o Decreto nº 3070, de 29 de agosto de 2016, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo Clínico, Classe “3ª”, Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 1098411, ocupado pela servidora Sheyla Vasconcelos Almeida, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2016, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, ex-offício, **Sheyla Vasconcelos Almeida** do cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo Clínico, Classe “3ª”, Padrão I, Grupo Saúde, Cadastro nº 1098411, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2019, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3434

#### **DECRETO Nº 0066 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0069.1038.0056/2019,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, ex-offício, **Deiverton Cardoso da Rocha Silva**

do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 0112363-7-01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2014.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3409

#### **DECRETO Nº 0067 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Odair José Barbosa Freitas** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Educação Permanente/Núcleo de Gestão de Pessoas/Diretoria Executiva Administrativa, Código FGS-1, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3410

#### **DECRETO Nº 0068 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3883, de 09/09/19 e 5527, de 31/12/19,

#### **RESOLVE:**

Exonerar **Antonio Lisboa Pinheiro Neto** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 03 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0107-0002-3421

#### **DECRETO Nº 0069 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46,

da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3883, de 09/09/19 e 5527, de 31/12/19,

**RESOLVE:**

Nomear **Roberto Lucas de Andrade** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 03 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3422

**DECRETO Nº 0070 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0638, de 14 de fevereiro de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.910, de 02 de julho de 2015, e o Decreto nº 3633, de 17/07/15,

**RESOLVE:**

Exonerar **Roberto Lucas de Andrade** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 03 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3423

**DECRETO Nº 0071 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0638, de 14 de fevereiro de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.910, de 02 de julho de 2015, e o Decreto nº 3633, de 17/07/15,

**RESOLVE:**

Nomear **Odair José Barbosa Freitas** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 03 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3424

**DECRETO Nº 0072 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270/2018-GAB/SEAB,

**RESOLVE:**

Designar **Roberto Lucas de Andrade**, Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante as férias da titular, no período de 03/01 a 03/02/2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3454

**DECRETO Nº 0073 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Designar **Carlos Luiz Pereira Marques**, Chefe Adjunto de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante o recesso natalino do titular, no período de 31/12/2019 a 03/01/2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3425

**DECRETO Nº 0074 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Designar **Carlos Luiz Pereira Marques**, Chefe Adjunto de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante as férias do titular, no período de 04 a 13 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0107-0002-3426

**Defensoria Pública****PORTARIA Nº 247/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ana Danyela Ferreira Pinto Gomes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – Gabinete Oficial, Código CCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2020-0107-0002-3368

**PORTARIA Nº 249/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Andreia Cristiane Pereira de Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CCDP-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2020-0107-0002-3370

**PORTARIA Nº 250/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Thaís Brito Cavalcanti** para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo – Gabinete Oficial, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2020-0107-0002-3374

**PORTARIA Nº 251/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Milena de Vilhena Pedrozo** para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo – Gabinete Oficial, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019

HASH: 2020-0107-0002-3373

**PORTARIA Nº 252/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Irene Rosa de Souza Bezerra Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – Corregedoria Geral, Código CCDP-4, da Defensoria

Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3384

#### **PORTARIA Nº 253/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Eduardo Magno Góes Sotão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CCDP-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3385

#### **PORTARIA Nº 255/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Eloane da Costa Machado** para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo - Corregedoria, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3388

#### **PORTARIA Nº 256/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Aline Colares Moraes** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Secretaria-Geral, Código CCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3393

#### **PORTARIA Nº 257/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Eliane Ribeiro Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Digitalização, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3395

#### **PORTARIA Nº 258/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ingrid Valéria Teixeira Soares** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Atendimento Multidisciplinar, Código CCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3396

**PORTARIA Nº 259/2019 –**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Ranolfo José Rodrigues Alves** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3397

**PORTARIA Nº 260/2019 –**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Darquiliane Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Código CCDP-2, da

Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3399

**PORTARIA Nº 261/2019 –**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Rosivaldo Costa da Silva Junior** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3401

**PORTARIA Nº 262/2019 –**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Michelle Picanço Ramos** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3450

**PORTARIA Nº 263/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Suelen de Fátima Ramos Leal** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3437

**PORTARIA Nº 264/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Marcelo Roberto Picanço Serra** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3466

**PORTARIA Nº 266/2019 –**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31.12.2019, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Vanderclei Rocha Fagundes** para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível I, Código CCDP-1, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, em 31 de dezembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3404

**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 057**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PALÁCIO DO GOVERNO  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº. 057/2019 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos Militares subscritos, até o Município de Laranjal do Jarí-AP, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2019, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- 1º Ten QOPMC Luiz Inácio do Rêgo Gomes;  
- 2º Ten QEOPM Mauro Jorge Barbosa Ferreira;  
- 1º Sgt QPPMC Lucivandro Araújo Oliveira.

**Art. 2º** - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2019.  
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
HASH: 2020-0107-0002-3462

## Procuradoria Geral

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO AMAPÁ  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços** 102/2019-CLC/PGE

**Processo SIGA** n.º 00005/PGE/2019.

**PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA n.º 062/2019-CLC/PGE.

**Validade:** 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 062/2019-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 102/2019-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.329.169/0001-39.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	LÂMINA BISTURI, material aço carbono, tamanho nº 11, Marca: SOLIDOR RMS: 10369460125	Und	8.184	0,33	2.700,72
2	LÂMINA BISTURI, material aço carbono, tamanho nº 15c, Marca: SOLIDOR RMS: 10369460125	CX C / 100 UND	151	28,19	4.256,69
3	LÂMINA BISTURI, material aço carbono, tamanho nº 24, Marca: SOLIDOR RMS: 10369460125	Und	22.589	0,24	5.421,36
4	LÂMINA BISTURI, material aço inoxidável, tamanho nº 11, Marca: SOLIDOR RMS: 10369460125	Und	17.285	0,34	5.876,90
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>18.255,67</b>		
LOTE 05					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material PVC atóxico flexível, uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 16. Marca: MARKMED RMS: 10207820015	Und	21.046	0,53	11.154,38
2	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material PVC atóxico flexível, uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 18. Marca: MARKMED RMS: 10207820015	Und	5.852	0,58	3.394,16
3	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material PVC atóxico flexível, uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 8. Marca: MARKMED RMS: 10207820015	Und	122.480	0,53	64.914,40
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>79.462,94</b>		
LOTE 06					



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	EQUIPO, tipo de equipo de infusão, material PVC cristal, comprimento mínimo 120 cm, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo injetor c/injetor lateral Y, autocicatrizante, tipo conector luer c/ tampa, esterilidade estéril, descartável. Marca: LAMEDID RMS: 10369460196	Und	3.431	0,74	2.538,94
2	EQUIPO, tipo de equipo de infusão, material PVC cristal, comprimento mínimo 120 cm, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador microgotas, tipo pinça regulador de fluxo, tipo conector luer c/ tampa, esterilidade estéril, descartável. Marca: LAMEDID RMS: 10369460196	Und	170.559	1,33	226.843,47
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>229.382,41</b>		
<b>LOTE 17</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, material papelão, capacidade total 1,5 l, Marca: DESCARBOX RMS: 80937630002	Ind - 1 - un	3.494	2,63	9.189,22
2	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE - Material: papelão; Capacidade: 13L; Marca: DESCARBOX RMS: 80937630002	Ind - 1 - un	4.200	3,52	14.784,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>23.973,22</b>		
<b>LOTE 19</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	FIO DE SUTURA, material nylon monofilamento, tipo fio 3-0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2, esterilidade estéril. Marca: SHALLON RMS: 10243410009	Und	8.000	1,37	10.960,00
2	FIO DE SUTURA, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45 CM, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2, esterilidade estéril. Marca: SHALLON RMS: 10243410009	Und	1.401	2,05	2.872,05
3	FIO DE SUTURA, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 2, esterilidade estéril. Marca: SHALLON RMS: 10243410009	cx c/ 24 und	920	50,52	46.478,40
4	FIO DE SUTURA - Material: catgut simples c/ agulha; tipo fio : 2 - 0; Comprimento: compr. mínimo 70; Características adicionais: c/ 3 fios e 3 agulhas ; tipo agulha: 2 agulhas 1/2 círculo cilíndricas c/ 4 e 5 cm; forma agulha: 1 agulha 3/8 círculo cortante 3 cm ; Marca: SHALLON RMS:10243410012	Ind - 1 - emb 24 un	179	40,43	7.236,97
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>67.547,42</b>		
<b>LOTE 23</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO - Material: aço inoxidável siliconizado ; Dimensão: 22 G x 1; tipo ponta : bisel curto trifacetado ; tipo conexão : conector luer lock em plástico ; Marca: NPH RMS: 80451960064	Ind - 1 - un	60.000	0,50	30.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>		
<b>LOTE 24</b>					

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	AGULHA DE BIÓPSIA, aplicação p/ medula óssea, material aço inoxidável, dimensão 18 G, 10 x 75 mm, Marca: Medax RMS: 80157810008	Und	404	173,26	69.997,04
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>69.997,04</b>		
<b>LOTE 25</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	AGULHA DE BIÓPSIA,, aplicação p/ medula óssea, material aço inoxidável, dimensão 14 G x 10 mm, tipo ponta trifacetada, Marca: Medax RMS: 80157810008	Und	778	124,33	96.728,74
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>96.728,74</b>		
<b>LOTE 33</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	BISTURI DESCARTÁVEL - material cabo : plástico ; material lâmina : aço inoxidável ; tamanho lâmina : 15; Marca: EMBRAMED RMS: 10252420064	1Und - 1 – un	11.040	3,15	34.776,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>34.776,00</b>		
<b>LOTE 34</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	BISTURI DESCARTÁVEL, cabo de plástico, lâmina aço inoxidável, 23 mm, estéril, sistema de segurança segundo nr/32. Marca: EMBRAMED RMS: 10252420064	Und	18.440	2,86	52.738,40
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>52.738,40</b>		
<b>LOTE 35</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material PVC atóxico flexível, uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 10. Marca: EMBRAMED RMS: 10252420008	Und	69.877	0,68	47.516,36
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>47.516,36</b>		
<b>LOTE 36</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material PVC atóxico flexível, uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 12. Marca: EMBRAMED RMS: 10252420008	Und	95.552	0,57	54.464,64
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>54.464,64</b>		
<b>LOTE 37</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, material PVC atóxico flexível, uso descartável, características adicionais ponta atraumática, Marca: EMBRAMED RMS: 10252420008	Und	67.818	0,56	37.978,08
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>37.978,08</b>		
<b>LOTE 38</b>					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

1	CATETER OXIGENOTERAPIA - Material: tubo plástico atóxico ; Tipo: flexível; Ponta: arredondada; Tipo : óculos; tipo uso : Marca: EMBRAMED RMS: 10252420037	Und - 1 - un	4.334	0,99	4.290,66
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>4.290,66</b>		
<b>LOTE 39</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	CATETER PERIFÉRICO - Aplicação: venoso; Modelo: tipo escalpe ; material agulha : agulha aço inox ; Diâmetro : 25 G; componente adicional : c/ asa de fixação, tubo extensor ; Conector: conector padrão c/ tampa ; componentes 1: c/ adaptador coleta à vácuo ; componentes 2 [...] Marca: NPH RMS: 80451960164	Und - 1 - un	103.680	0,47	48.729,60
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>48.729,60</b>		
<b>LOTE 40</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	CATETER PERIFÉRICO - Aplicação: venoso ; Modelo: tipo escalpe ; material agulha : agulha aço inox ; Diâmetro : 25 G; componente adicional : c/ asa de fixação, tubo extensor ; Conector: conector padrão c/ tampa ; tipo uso : estéril, descartável, embalagem individual. Marca: NPH RMS: 80451960119	Und - 1 - un	378.356	0,64	242.147,84
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>242.147,84</b>		
<b>LOTE 43</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	CATETER PERIFÉRICO, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diâmetro 23 G, Marca: NPH RMS: 80451960119	Und	938.376	0,55	516.106,80
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>516.106,80</b>		
<b>LOTE 44</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	CATETER PERIFÉRICO, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diâmetro 25 G, Marca: NPH RMS: 80451960119	Und	168.760	0,52	87.755,20
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>87.755,20</b>		
<b>LOTE 54</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, material papelão, capacidade total 13 l, alças rígidas e tampa, Marca: DESCARBOX RMS: 80937630002	Und	8.517	3,85	32.790,45
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>32.790,45</b>		
<b>LOTE 55</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, material papelão, capacidade total 7 L, acessórios alças rígidas e tampa, Marca: DESCARBOX RMS: 80937630002	Und	6.758	3,09	20.882,22
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>20.882,22</b>		
<b>LOTE 62</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	ELETRODO, tipo pás adesivas, aplicação uso em desfibrilador externo automático, Marca: INDUMED RMS: 10429990051	Par	64.750	1.512,42	97.929.195,00

<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>97.929.195,00</b>	
<b>LOTE 63</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P r e ç o Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	ELETRODO, tipo pás adesivas, aplicação uso em desfibrilador externo automático, Marca: INDUMED RMS: 10429990051	Par	94.369	1.423,77	134.359.751,13
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>134.359.751,13</b>		
<b>LOTE 64</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60 g /m2, Marca: HOSPFLEX RMS: 80473960001	Rolo 100 m	1.222	189,91	232.070,02
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>232.070,02</b>		
<b>LOTE 66</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, material papel grau cirúrgico, composição c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura cerca de 60, Marca: HOSPFLEX RMS: 80473960001	Rolo 100 m	2.015	100,13	201.761,95
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>201.761,95</b>		
<b>LOTE 67</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	EQUIPO, tipo de equipo de infusão, material PVC cristal, comprimento mínimo 120 cm, câmara flexível c/filtro ar, gotejador gota padrão, Marca: TKL RMS: 80288090044	Und	766.710	0,87	667.037,70
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>667.037,70</b>		
<b>LOTE 75</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	FIO DE SUTURA, material nylon monofilamento, tipo fio 3-0, cor preta, comprimento 45 cm, Marca: SHALON RMS: 10243410009	Cx c/ 24 und	1.020	47,04	47.980,80
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>47.980,80</b>		
<b>LOTE 80</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	MÁSCARA MULTIUSO, tipo uso descartável, finalidade proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia dupla: dois elásticos, cor azul, Marca: KALIPSO RMS:ISENTO	Und	839.300	2,15	1.804.495,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>1.804.495,00</b>		

LOTE 81					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, material polivinil, adulto, tipo uso transparente c/presilha ajustável, aplicação p/suplementação de O2, Marca: UNITEC RMS: 10432300028	Und	36.770	34,56	1.270.771,20
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>1.270.771,20</b>		
LOTE 92					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SERINGA, material polipropileno, capacidade 1 ml, tipo bico central luer lock ou slip, Marca: SR RMS: 80026180002	Und	1.059.911	0,17	180.184,87
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>180.184,87</b>		
LOTE 95					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: uretral; Material: poliuretano; Calibre: 12; Conector: conector padrão; Comprimento: cerca de 40; Marca: EMBRAMED RMS: 10252420006	Ind - 1 - cx 100 un	13.217	0,65	8.591,05
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>8.591,05</b>		
LOTE 96					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	SONDA TRATO URINÁRIO - Modelo: uretral; Material: poliuretano; Calibre: 8; Marca: MARKMED RMS: 10207820014	Ind - 1 - cx 100 un	30.721	0,51	15.667,71
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>15.667,71</b>		
LOTE 101					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	TORNEIRINHA, material plástico rígido transparente, tipo sistema 3 vias Marca: TKL RMS: 80288090074	Und	409.516	0,77	315.327,32
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>315.327,32</b>		
LOTE 105					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	LÂMINA BISTURI, material aço carbono, tamanho nº 12, Marca: SOLIDOR RMS: 10369460125	Cx c/ 100 un	1.150	35,23	40.514,50
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>40.514,50</b>		
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES ARREMATADOS R\$ 238.868.871,94 (Duzentos e trinta e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)</b>					

**SIGNATÁRIOS:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2019.  
 Procuradoria Geral do Estado  
 NARSON DE SÁ GALENO  
 Procurador-Geral do Estado do Amapá  
 HASH: 2020-0107-0002-3427



## Secretaria de Fazenda

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2019

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a:

1) comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência dos Autos de Infração abaixo. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

2) regularizar o endereço constante no cadastro de contribuintes da Secretaria de Fazenda do Amapá, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a correspondência constante nos autos dos processos abaixo referenciados, devolvida pelos Correios, dando conta de que a empresa não foi localizada no endereço cadastrado. No caso de descumprimento, a inscrição estadual será suspensa, nos termos do art. 73, II c/c §§ 1º e 2º, todos do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98.

### AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

CAD-ICMS	03023582-0
RAZÃO SOCIAL	E.C.MACHADO-ME
A.I.	10900000.11.00000675/2019-85
MPF	0678-2019
CAD-ICMS	03021804-7
RAZÃO SOCIAL	ZIG ZAA BABY & KIDS LTDA - EPP
A.I.	10900000.11.00000701/2019-75
MPF	0703-2019
CAD-ICMS	03033649-0
RAZÃO SOCIAL	R M PAIVA-ME
A.I.	10900000.11.00000730/2019-37
MPF	0731-2019
CAD-ICMS	03054124-7
RAZÃO SOCIAL	PIZZA PRIME MACAPÁ I LTDA - EPP
A.I.	10900000.11.00000742/2019-61
MPF	0743-2019
CAD-ICMS	03051404-5

RAZÃO SOCIAL	R A S FERREIRA - ME
A.I.	10900000.11.00000818/2019-59
MPF	0818-2019
CAD-ICMS	03044336-9
RAZÃO SOCIAL	FERNANDA ALVES DA GAMA
A.I.	10900000.11.00000821/2019-72
MPF	0820-2019
CAD-ICMS	03054407-6
RAZÃO SOCIAL	SAINT VIE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
A.I.	10900000.11.00000725/2019-24
MPF	0725-2019
CAD-ICMS	03049786-8
RAZÃO SOCIAL	EULER SANTOS DE SOUSA-ME
A.I.	109000000.11.00000643/2019-80
MPF	0649-2019
CAD-ICMS	03030764-3
RAZÃO SOCIAL	S ARAUJO BANDEIRA REPRESENTAÇÕES - EPP
A.I.	10900000.11.00000687/2019-00
MPF	0698-2019
CAD-ICMS	03021049-6
RAZÃO SOCIAL	M.G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP
A.I.	10900000.11.00000744/2019-50
MPF	0744-2019
CAD-ICMS	03048211-9
RAZÃO SOCIAL	ROCHA & CUNHA LTDA-ME
A.I.	10900000.11.00000813/2019-26
MPF	0813-2019
CAD-ICMS	03043333-9
RAZÃO SOCIAL	SOLARIS & SOLARIS LTDA - EPP
A.I.	10900000.11.00000657/2019-01
MPF	0661-2019
CAD-ICMS	03002005-9
RAZÃO SOCIAL	DABEL – DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE PROD. LRTDA
A.I.	10900000.11.00000688/2019-54
MPF	0689-2019
CAD-ICMS	03038268-8

RAZÃO SOCIAL	F H BARROSO-ME
A.I.	10900000.11.00000705/2019-53
MPF	0707-2019
CAD-ICMS	03042187-0
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL FERREIRA – LTDA - ME
A.I.	10900000.11.00000620-75
MPF	0624-2019
CAD-ICMS	03049540-7
RAZÃO SOCIAL	SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
A.I.	10900000.11.00000658/2019-48
MPF	0659-2019
CAD-ICMS	03029252-2
RAZÃO SOCIAL	FEIRÃO DAS FABRICAS LTDA
A.I.	10900000.11.00000689/2019-07
MPF	0691-2019
CAD-ICMS	03046481-1
RAZÃO SOCIAL	ESPORTE TENNYS LTDA - EPP
A.I.	10900000.11.00000710/2019-66
MPF	0712-2019
CAD-ICMS	03021868-3
RAZÃO SOCIAL	PERFECT EMPREENDIMENT
A.I.	10900000.11.00000700/2019-20
MPF	0702-2019
CAD-ICMS	03036732-8
RAZÃO SOCIAL	ROBSON J BARBOSA - ME
A.I.	10900000.11.00000751/2019-52
MPF	0752-2019
CAD-ICMS	03049152-5
RAZÃO SOCIAL	A.S DO ROSARIO EIRELI-ME
A.I.	10900000.11.00000831/2019-08
MPF	0830-2019
CAD-ICMS	03044070-0
RAZÃO SOCIAL	HANNA VILA NOVA FERROUS LTDA
A.I.	10900000.11.00000429/2019-23
MPF	0432-2019
CAD-ICMS	03041468-7
RAZÃO SOCIAL	R.S. NATIVIDADE-ME
A.I.	10900000.11.00000816/2019-60
MPF	0816-2019

**ATO DECLARATÓRIO Nº 000094 – SEFAZ.**

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 006/2017-SEFAZ, que aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **TELMEX DO BRASIL S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais acessórias relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando os termos do Convênio ICMS 115/2003 (DOU de 17.12.03), ratificado na Legislação Tributária do Estado do Amapá por meio do Decreto nº 0232/2004 e o parágrafo único do artigo 177 do Decreto nº 2268/98-RICMS/AP, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2019.01.00.00330, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0178882019-3.

**DECLARA:**

**Cláusula primeira** Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 006/2017-SEFAZ, até 31 de janeiro de 2021, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais à empresa **TELMEX DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida General Gurjão, nº 45, 1º Andar, Sala 210, Bairro Central, em Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-050, CNPJ nº 02.667.694/0051-00 e inscrição estadual nº 03.055670-8, para adoção de procedimentos fiscais nas suas operações de serviços de telecomunicação pela sistemática de emissão de documentos fiscais em via única por meio da utilização de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

**Cláusula segunda** O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I – superveniência de norma legal conflitante;
- II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

**Cláusula terceira** O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

**Cláusula quarta** O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2020 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula quinta** O Regime Especial entra em vigor após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 12 de dezembro de 2019.  
Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2020-0107-0002-3400

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 2019.000095-SEFAZ**

Prorroga a vigência do Termo de Acordo n.º 2017.000005/SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **ELDORADO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual n.º 0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer Fiscal n.º 2019.01.00.00331-COTRI/SEFAZ objeto do Processo n.º 28730.0194722019-5.

#### **DECLARA:**

**Cláusula primeira** Prorrogada até 31 de dezembro de 2020 as disposições do Termo de Acordo n.º 2017.000005/SEFAZ, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **ELDORADO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 05.788.992/0001-87 e CAD/ICMS n.º 03.026.341-7, referente à adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS n.º

132/92 e Decreto Estadual n.º 0432/2016.

**Cláusula segunda** O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula terceira** A nova prorrogação do Termo de Acordo n.º 2017.000005-SEFAZ fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula quarta** Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Macapá, 16 de dezembro de 2019.  
Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2020-0107-0002-3403

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 2019.000096**

Prorroga a vigência do Termo de Acordo n.º 002/2017 - SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual n.º 0432/2016.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n.º 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer Fiscal n.º 2018.01.00.000333/COTRI/SEFAZ objeto do Processo n.º 28730.0197312019-4

#### **DECLARA:**

**Cláusula primeira** Prorrogada até 31 de dezembro de 2020 as disposições do Termo de Acordo n.º 002/2017 - SEFAZ, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**, CNPJ Nº 08.020.434/0001-65 e CAD/ICMS n.º 03.029.565-3, referente à adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS n.º 132/92 e Decreto Estadual n.º 0432/2016.

**Cláusula segunda** O presente Ato não exonera o



cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula terceira** A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 002/2017-SEFAZ fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula quarta** Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Macapá, 18 de dezembro de 2019.  
Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2020-0107-0002-3402

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000101/2019**

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em **DÍVIDA ATIVA** do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

#### **RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.046089-1

**TAVEIRA & OLIVEIRA DOS SANTOS 00016734/2019**

HASH: 2020-0107-0002-3360

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 102/2019**

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em **DÍVIDA ATIVA** do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2019

SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

#### **RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.031636-7  
**N. J. VIEIRA MACHADO-ME 00016735/2019**

HASH: 2020-0107-0002-3365

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2019**

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em **DÍVIDA ATIVA** do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

#### **RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.043417-3  
**ROMUALDO MATERIAIS DE 00016738/2019**

HASH: 2020-0107-0002-3366

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 95/2019**

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em **DÍVIDA ATIVA** do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

#### **RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS:  
Razão Social: Nº Notificação:  
03.016864-9

**PROJETUS ART & DESIGNER LTDA- 00016694/2019**

HASH: 2020-0107-0002-3361

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 96/2019**

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em **DÍVIDA ATIVA** do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:  
03.043595-1**D & G DE OLIVEIRA LTDA-ME 00016701/2019**

HASH: 2020-0107-0002-3356

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 97/2019**

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em **DÍVIDA ATIVA** do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:  
03.045502-2**C. & A. DA ROCHA LTDA - ME 00016705/2019**

HASH: 2020-0107-0002-3357

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 98/2019**

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/

COARE, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em **DÍVIDA ATIVA** do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2019  
SERGIO RICARDO XAVIER LAGES

**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE**

CAD/ICMS:

Razão Social: Nº Notificação:  
03.017551-0**R. M. F. DA COSTA 00016715/2019**

HASH: 2020-0107-0002-3359

**PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO (P) Nº 208 / 2019-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 109/2019-SAREC/SEFAZ.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR a substituição do servidor **GILSON CARLOS RODRIGUES**, Coordenador/Coordenadoria de Arrecadação, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, que respondeu acumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Receita Estadual, Código CDS-4, nos dias 12 e 13/12/2019, em substituição ao respectivo titular **BENEDITO PAULO DE SOUZA**, que viajou até a cidade de Curitiba/PR, a fim de representar o Secretário de Estado da Fazenda nas Reuniões do COMSEFAZ e CONFAZ.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2019.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2020-0107-0002-3352

**PORTARIA DE VIAGEM ( P ) Nº 204/2019-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Memorando nº 061/2019 - SEFAZ/COFIS/NUFAT

**RESOLVE:**Designar o(a) servidor(a) **UZIAN PINTO MACHADO**,

Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 01 à 15/12/2019, a fim de cumprir escala de serviço de Fiscalização naquele município.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem, juntamente com o bilhete de passagem utilizado.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de dezembro de 2019  
JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2020-0107-0002-3355

#### **PORTARIA (T) Nº 023/2019 – GAB/SEFAZ**

Estabelece a suspensão de ofício da inscrição do contribuinte que utilize máquina de Cartão de Crédito/Débito com CNPJ ou CPF diferente do CNPJ do estabelecimento em que está sendo usada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições definidas em lei, e

Considerando o disposto no art. 63, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Estado do Amapá;

Considerando o disposto no inciso XIV do caput e § 7º do art. 73, bem como o art. 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 – Regulamento do ICMS;

Considerando, ainda, a solicitação contida no Memorando nº 101/2019/SEFAZ/SARE, de 29 de novembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Será suspensão de ofício a inscrição estadual de contribuinte que utilize em seu estabelecimento máquinas de cartão de crédito/débito, equipamentos do tipo Point of Sale – POS, registradas em CPF de pessoas físicas ou em CNPJ de outro estabelecimento, observado o disposto no § 1º, do art. 73, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998.

**Art. 2º** O equipamento utilizado de forma irregular poderá ser apreendido na forma dos artigos 109-C, § 4º e 470, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá/AP, 16 de dezembro de 2019.

Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2020-0107-0002-3398

## **Secretaria de Administração**

### **PORTARIA Nº 1107/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 287/03-2019-SEAD, de 28/03/2019.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria 287/03-2019/SEAD, de 28/03/2019, referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade** concedido a servidor (a) **Elton Caldas Pantoja**, Cadastro nº 0040195-1-01, lotado na SEED:

**I - ONDE SE LÊ:** Quinquênio: 30/05/1996 a 27/02/2017.

**II - LEIA-SE:** Quinquênio: 30/05/1996 a 18/11/2005.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2019.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
HASH: 2020-0107-0002-3363

### **PORTARIA Nº 1108/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) RURAP:

SERVIDOR(A) :	<b>Cleudon Marques Batista</b>
CARGO :	Extensionista Florestal
MATRICULA :	0105838-0-01
QUINQUENIO :	23/12/2011 a 22/12/2016
PERÍODO(S) :	31/01 a 29/02 e 01/07 a 29/08/2020
PROCESSO :	PRODOC nº 1038.11628/2019.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2019.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
HASH: 2020-0107-0002-3471

### **PORTARIA Nº 1126/12-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Elisson de Castro Santos**  
 CARGO : Agente Penitenciário  
 MATRICULA : 0088977-6-01  
 QUINQUENIO : 09/11/2012 a 07/01/2018  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 01/03/2020, 01 a 30/01 e 01 a 30/12/2021  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11149/2019.

SERVIDOR(A) : **Maria Regina Nunes Costa**  
 CARGO : Agente Penitenciário  
 MATRICULA : 0084187-0-01  
 QUINQUENIO : 18/11/2005 a 17/11/2010  
 PERÍODO(S) : 01/02 a 30/04/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.11146/2019

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2019.  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD.  
 HASH: 2020-0107-0002-3477

#### **PORTARIA Nº 01-01/2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) CGE

SERVIDOR(A) : **Ronildo Delson Silva de Souza**  
 CARGO : Analista de Finanças e Controle  
 MATRICULA : 0031059-0-01  
 QUINQUENIO : 22/03/2014 a 21/03/2019  
 PERÍODO(S) : 06/01 a 04/02, 02/04 a 01/05 e 16/11 a 15/12/2020  
 PROCESSO : EDOC nº 1038.12179/2019

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2020  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD  
 HASH: 2020-0107-0002-3364

## **Secretaria de Segurança**

### **PORTARIA Nº 002/2020 - GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 3544/2019 de 16 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 90 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios e regras para concessão de férias aos servidores lotados ou cedidos à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Portaria regulamenta a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias dela decorrentes no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – Sejusp/AP.

**Parágrafo único.** As disposições contidas nesta Portaria aplicam-se, no que couber, aos servidores requisitados, cedidos e/ou à disposição da Sejusp/AP, cabendo à unidade competente as providências que se fizerem necessárias junto ao órgão de origem.

**Art. 2º** - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

**Parágrafo único:** Ao servidor federal à disposição do Estado do Amapá e que esteja lotado na Sejusp/AP, deverá ser aplicado o contido nas Leis nº 8112/90 e 9.525/97, desde que não esteja nomeado em cargo comissionado ou função de confiança

#### **CAPÍTULO II DA ESCALA DE FÉRIAS**

#### **SEÇÃO I DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 3º** - As férias dos servidores serão organizadas em escala de férias pelo Setor de Recursos Humanos da Sejusp/AP, mediante apresentação da programação de férias elaborada por cada setor.

**Art. 4º** - A programação das férias deverá observar a

conveniência da Administração, considerando o número de servidores necessários para a execução dos serviços de cada setor.

§ 1º O prazo máximo para a consolidação da programação de férias dos servidores da Sejusp/AP é até o dia 30 de setembro do ano

§ 2º Caso haja necessidade, com vistas ao equilíbrio financeiro do Estado e ao bom andamento dos serviços da secretaria, o Setor de Recursos Humanos poderá efetuar mudanças nas programações provenientes de cada setor, com a devida autorização do Secretário.

## SEÇÃO II DO PERÍODO DE FÉRIAS

**Art. 5º** - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

**Art. 6º** - O setor de recursos humanos da secretaria confeccionará Portaria de Concessão de Férias, para cada servidor, que, após assinada pelo Chefe de Gabinete, será publicada no Diário Oficial do Estado para fins de publicidade.

§ 1º As portarias, após publicadas, deverão ser encaminhadas aos órgãos de origem de cada servidor cedido à SEJUSP, com vistas ao controle de concessão de gozo de férias.

## SEÇÃO III DA ALTERAÇÃO

**Art. 6º** - A Escala de Férias, depois de aprovada pelo Secretário, somente poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I- Remarcação de férias;
- II- Interrupção de férias.

**Art. 7º** - A remarcação de férias consiste em modificar o respectivo período, antes de iniciada a sua fruição, implicando novo aprazamento.

§ 1º O pedido de alteração, por interesse do servidor, deverá ser protocolizado, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, na seguinte conformidade:

I - no caso de adiamento, o prazo será contado antes da data do início das férias previamente deferidas;

II - no caso de antecipação, contar-se-á o prazo da data

de início do novo período pretendido.

§ 2º Poderão ser adiadas ou antecipadas as férias do servidor, sem observância dos prazos previstos no parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III - para o serviço militar;
- IV - para atividade política;
- V - prêmio por assiduidade;
- VI - para tratar de interesses particulares;
- VII - para desempenho de mandato classista.
- VIII - para realizar aperfeiçoamento, estágio, pós-graduação e especialização.

§ 3º Os pedidos de adiamento e antecipação deverão ser devidamente justificados e somente poderão ser autorizados pelo Secretário.

§ 4º A alteração da escala de férias implica a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias, referentes ao gozo das mesmas.

**Art. 8º** - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2020.

José Jucá de Mont'Alverne Neto – CEL QCOBM

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, em exercício

HASH: 2020-0107-0002-3340

## Secretaria de Infraestrutura

### PORTARIA ( P ) nº. 003/2020-SEINF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o credenciamento do Servidor **EZEQUIEL COSTA MUNIZ** - Técnico em Infraestrutura e Gerente de Subgrupo/SEINF, que irá substituir o Servidor **FABIO DOS SANTOS SILVA** – Gerente Geral GGCONV/SEINF, no período de 11 a 20/01/2020, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de janeiro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretária de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2020-0107-0002-3415

## Secretaria de Mobilização Social

### PORTARIA Nº 002/2020-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº 009/2020 - GAB/SIMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Servidora: **Darlita Daniela Ferreira Barros**, Analista de Planejamento e Orçamento, para responder como Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá – CEAS/AP, em substituição a Servidora **Daniris Pantoja da Silva**, Analista de Planejamento e Orçamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 07 de janeiro de 2020.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3414

## Secretaria de Saúde

**CONTRATO Nº 06/2019/NGC/SESA- PARECER JURIDICO Nº 855/2019/PLCC-PGE/AP - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018- FEPISERH, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2017- CPL/ FEPISERH.**

PROCESSO: 300.101.0005.1868.0018/2019- SESA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008727-57.2018.8.03.0001

CONTRATO 06/2019 - NGC/SESA para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EXAMES CLÍNICOS HOSPITALARES que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE como CONTRATANTE e a EMPRESA **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA**, REALIZADO POR PREGÃO PRESENCIAL, NOS

TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 e 10.510/02.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.constitui o objeto da licitação o registro de preço, consignado em ata, pelo presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tomografos, equipamentos de sistema de digitalização de imagem (CR) e Arco cirúrgico (intensificador de imagem), de acordo com as especificações, quantitativos e condições apresentadas neste contrato e no termo de referencia e seus anexos. Observará também ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total da adesão à ata é de **R\$ 3.379.800,00 (três milhões trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)** que será pago mensalmente o **valor de R\$ 281.650,00 (duzentos e oitenta e um mil seicentos e cinquenta reais)** de acordo com a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Macapá/AP, 26 de Dezembro de 2019.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
CONTRATANTE  
HASH: 2020-0107-0002-3372

### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes ao credores **BERNACOM LTDA 2019PD03979, 2019PD03980, S. TRAJANO DE SOUZA SOBRINHO – EPP 2019PD04038, A.F. DA SILVA E SILVA LTDA – ME 2019PD04039, NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI 2019PD04040, 2019PD04041, 2019PD04042, 2019PD04043, 2019PD04044, 2019PD04045, JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS – ME 2019PD04046, 2019PD04047, ECO-TOP SERVIÇOS LTDA - EPP 2019PD04048, 2019PD04049, RENATO SALES MARQUES 2019PD04050, N.M BENTO ME 2019PD04051, MUNDIMED HOSPITALAR LTDA – EPP 2019PD04053, BRAVHA SERVIÇOS LTDA 2019PD04060, J.A. HOSPITALAR LTDA – ME 2019PD04054, J.C.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA 2019PD04070, EQUINOCIO HOSPITALAR**

**LTDA** 2019PD04056, 2019PD04061, 2019PD04066, 2019PD04069, 2019PD04071, correspondente a dispêndios com **O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DE HOSPEDAGEM, COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR, E SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL NAS UNIDADES DESTA SESA.**

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 27 de dezembro de 2019.

João Bittencourt da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Decreto nº 1603/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3345

#### **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 – NGC/CAD/SESA**

PROCESSO Nº 304.273390/2018

PRODOC - 300101.0069.1857.0013/2019- Parecer Jurídico nº 864/2019-PLCC/PGE/AP

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018- NGC/CAD/SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA e que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2019. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2652 FONTE 216

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, que dará suporte a referida despesa no ano de 2019 e 2020.

**Parágrafo Único:** Os valores referentes à execução deste instrumento no exercício orçamentário de 2020 serão empenhados por simples apostila, para cobertura das despesas decorrentes do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO:** O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, cuja vigência original inicia em 11/12/2018 a 10/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termos aditivos, limitada a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, conforme disposto no art. 57, II, §2º DA LEI 8.666/93 ficará PRORROGADA por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 11/12/2019 a 10/12/2020, em razão deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2019.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE  
CONTRATANTE  
HASH: 2020-0107-0002-3371

## **Secretaria de Meio Ambiente**

### **DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

Processo nº 4000.480/2019-SEMA/GEA.  
Auto de Infração Ambiental nº 013203, Série "A".  
Autuado: **AMAPÁ GARDEN SHOPPING**.  
Infração: Multa por descumprimento de condicionantes.

### **DECISÃO**

Tendo em vista o que predispõem os Art.s 115, caput, do Código Ambiental do Estado do Amapá, o Art. 5º da Lei Estadual 0165/1994, os Art.s 74 a 79 do Decreto Estadual 3009/1998 e a Lei Estadual nº 1.078/2007, adoto como relatório manifestação jurídica da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Meio Ambiente para tomar as seguintes decisões:

Manter a multa aplicada no **valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme parâmetros estabelecidos no Art. 27, IV, b do Decreto Estadual nº 3009/1998);

Após o trânsito em julgado, não havendo recolhimento da multa pelo autuado de forma voluntária, que os autos sejam encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida Ativa;

Publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, conforme entendimento do Art. 79 do Decreto Estadual 3009/1998.

Dê ciência ao autuado.

Macapá – AP, 18 de novembro 2019.  
 ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 Decreto nº 3987/2019  
 HASH: 2020-0107-0002-3344

## Secretaria de Comunicação

### EXTRADO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016-SECOM

NºPROCESSOADMINISTRATIVO:37.000.110/2019-SECOM

PARTES: GEA/SECOM e a empresa **MÍDIA MIX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.926.105/0001-98.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, e o Sócio Administrador Titular da CONTRATADA, Sr. **EDUARDO AUGUSTO SOUZA DA SILVA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Secretário de Estado da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 37.000.110/19-SECOM, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Parecer Jurídico nº 885/2019-PLCC/PGE/AP.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2016-SECOM, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2019 a 26/12/2020, nos termos previstos na CLÁUSULA QUINTA do contrato supra e no art. 57, II da Lei nº 8.666 de 1993.

**DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**.

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 1.09.101.24.122.0042.2575.0.160000, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica alterada a Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ficando prorrogada para o seguinte período: 27/12/2019 até 26/12/2020.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas

no contrato inicial, firmado entre as partes

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.  
 GILBERTO UBAIARA RODRIGUES  
 Secretário  
 HASH: 2020-0107-0002-3428

## Secretaria de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 001/2020- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DO CENTRO EDUCACIONAL TEMPO DE BRINCAR, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
 Processo nº 160/2019-CEE/AP;  
 A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
 A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental de 1º ao 5º anos do Centro Educacional Tempo de Brincar, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado:

#### I - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

- Início e Término do 1º bimestre: 27/01/2020 a 16/04/2020;
- Início e Término do 2º bimestre: 17/04/2020 a 30/06/2020;
- Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 01/10/2020;
- Início e Término do 4º bimestre: 02/10/2020 a 04/12/2020;
- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Carga Horária/diária: 4h 10 min.;
- Carga horária anual: 833h.;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- Número de módulo-aula diários: 05 módulos;
- Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- Período de recuperação: 07 à 18/12/2020;

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2020-CEE/AP 02

- Período para o Planejamento das Atividades: 13 a 24/01/2020;



n) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- 1º Turno: 07:30 às 12h;  
Intervalo: 20 minutos

- 2º Turno: 13:30 às 18h;  
Intervalo: 20 minutos

o) Período de matrícula para o ano letivo de 2020: 11/11/2019 a 24/01/2020;

p) Férias dos Professores: Julho/2020;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de janeiro de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0107-0002-3413

#### **RESOLUÇÃO Nº 124/2019-CEE/AP**

CRENCIA A ESCOLA ESTADUAL BRASIL NOVO, EM MACAPÁ /AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;  
A Resolução 077/14-CEE/AP  
O Parecer nº 028/2019-CEE/AP;  
A Resolução 067/2019-CEE;  
O Parecer nº 12/2019- CEB/CEE/AP;  
A Resolução 047/2019-CEE/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Estadual Brasil Novo para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art. 3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0107-0002-3435

#### **RESOLUÇÃO Nº 125/2019-CEE/AP**

CRENCIA A ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDA DULCINÉIA MONTEIRO DA SILVA, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;  
A Resolução 077/14-CEE/AP;  
Parecer 028/2019-CEE/AP;  
A Resolução 067/2019-CEE;  
O Parecer 022/2018-CEB/CEE/AP;  
A Resolução 78/2018-CEE/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Estadual Raimunda Dulcinéia Monteiro da Silva para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art.3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0107-0002-3438

#### **RESOLUÇÃO Nº 126/2019-CEE/AP**

CRENCIA A ESCOLA ESTADUAL NANCY NINA DA COSTA, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;  
Parecer 028/2019-CEE/AP;  
A Resolução 067/2019-CEE;  
O Parecer 14/2017-CEREP/CEE/AP  
A Resolução 59/2017-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Estadual Nancy Nina da Costa para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art.3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de dezembro de 2019.  
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0107-0002-3430

**RESOLUÇÃO Nº 127/2019-CEE/AP**

CRENCIA A ESCOLA ANTÔNIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;  
Parecer nº 028/2019-CEE/AP;  
A Resolução nº 067/2019-CEE;  
O Parecer nº 21/2017-CEB/CEE/AP;  
A Resolução nº 85/2017- CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Estadual Antônio Messias Gonçalves da Silva para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art.3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de dezembro de 2019.  
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0107-0002-341

**RESOLUÇÃO Nº 128/2019-CEE/AP**

CRENCIA A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO POPULAR PAULO FREIRE, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008 o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 de 31 de maio de 2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;  
A Resolução 07/2010-CNE/CEB;  
A Resolução 077/2014-CEE/AP;  
Parecer 028/2019-CEE/AP;  
A Resolução 067/2019-CEE/AP;  
O Parecer 26/2018-CEB/CEE/AP;  
A Resolução 73/2018-CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a Escola Estadual de Educação Popular Paulo Freire para ofertar a Educação Básica;

**Art. 2º** - Este Ato de Credenciamento é único e permanente;

**Art.3º** - Os demais Atos emitidos por este Conselho obedecerão às exigências contidas na Resolução que

trata da matéria referente à Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento;

**Art.4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de dezembro de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0107-0002-3446

## Agência de Fomento do Amapá

### PORTARIA Nº 001/2020 – AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

#### RESOLVE:

Designar **HELEN MARIANA DE ARAÚJO RAIOL** - Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, para exercer, cumulativamente, o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias do titular, **JOÃO LUIS RIBEIRO ALVES**, no período de 06 a 25/01/2020.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA

Presidente/AFAP

HASH: 2020-0107-0002-3473

## Companhia de Eletricidade do Amapá

### ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 44, § 3º, DA LEI Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2019–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 027/2019-PRL/CEA, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DE VÃOS DE LINHA 69 KV, COM DISTÂNCIAS INFERIORES AS PERMITIDAS EM RELAÇÃO AS CONSTRUÇÕES EFETUADAS PELO DNIT NA RODOVIA BR 210 EM MACAPÁ**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa **CRISTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, vencedora do certame licitatório com o **valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)** e nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 040/2019-PRL/CEA.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 2020.

Marcelo Dias

Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da CEA

HASH: 2020-0107-0002-3369

### EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E **TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por o reajuste do preço contratado, nos termos do art. 65, § 8º, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 3,162 % (três inteiro e mil e seiscentos e dois décimos de milésimo por cento), acumulado no período de agosto de 2018 a agosto de 2019, conforme Ofício nº 264/2019, da empresa TCAR, de 29/08/2019 e Nota Técnica nº 012/2019-DGS, de 09/10/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor mensal do contrato que era de R\$ 202.059,89 (duzentos e dois mil cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), passará para R\$ 208.445,49 (duzentos e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta

e nove centavos).

2.2- O valor anual do Contrato que era de **R\$ 2.424.718,68 (dois milhões quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, passará a ser **R\$ 2.501.345,85 (dois milhões quinhentos e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, a ser empenhado nos exercícios de 2019/2020, independente de qualquer instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:**

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 352750 – (Gerência de Infraestrutura Predial Transportes), Elemento de Despesa 185.435 – Veículos, Através da Reserva de Saldo nº 000885/2019, de 09 de outubro de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO. Contratada: **LEONARDO COSTA HOUAT.**

Macapá (AP), 03/01/2020.  
 RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES Presidente da CEA  
 HASH: 2020-0107-0002-3358

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 – PRL/CEA**

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E MIX ENGENHARIA LTDA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 022/2018, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme Nota Técnica nº 010/2019 – DEEU/DEE/DE.

1.2- O termo inicial do prazo de vigência e execução deste Aditivo é 24/12/2019 e seu prazo final em 24/04/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1- Não haverá qualquer modificação no valor global do Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO:**

3.1- Ficam expressamente convalidados todos os atos praticados pelas partes, relativamente ao objeto do Contrato ora aditado, até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO. Contratada: **JOSÉ EMILIO HOUAT.**

Macapá (AP), 03/01/2020.  
 RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES Presidente da CEA  
 HASH: 2020-0107-0002-3362

### **Companhia de Água e Esgoto do Amapá**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2019-CAESA**

Processo Administrativo nº 4040/2019/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 084/2019-CAESA de 28/02/2019 torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tendo como OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2019 DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, com emissão de Relatório Prévio com possíveis inconsistências para correção/ tomada de providências e emissão de Parecer Relatório Final de Auditoria e Controle Interno, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, EXCLUSIVO PARA ME e EPP, regime de execução indireta, empreitada por preço global.

Acolhimento das propostas: a partir da publicação no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 09h15min do dia 21/01/2020. Abertura das Propostas: 09h15min do dia 21/01/2020; Abertura da sessão de lances: 10h30min do dia 21/01/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). e no site da CAESA [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br). Informações pelo e-mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com) e/ou pelo contato telefônico: (96) 98801-5642 Licitação nº 800051

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2019.  
 Andréia Duarte dos Santos Rodrigues  
 Pregoeira/CAESA/Portaria nº084/2019  
 HASH: 2020-0107-0002-3474

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 – CAESA**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-CAESA.

Processo Administrativo Nº 1432/2019. Contratante: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. Objeto:** Contratação de empresa para a construção de 10 (dez) poços tubulares de 8" x 60m, sendo: 04 (quatro) em Macapá, nos bairros Mestre Oscar, Morada das Palmeiras, Fazendinha e Brasil Novo; 03 (três) em Santana, nos bairros Vila Amazonas, Delta do Matapé e Igarapé da Fortaleza; 02 (dois) em Laranjal do Jari, nos bairros Ramal da Castanheira e Mirilândia; 01 (um) em Mazagão, na comunidade de Mazagão Velho. **Fundamento Legal:** O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor:** O valor global do presente Contrato é de **R\$ 359.752,02 (Trezentos Cinquenta e Nove Mil, Setecentos Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos)**. Vigência: O prazo de vigência contratual é de 12 (DOZE) meses consecutivos, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. **Dotação Orçamentária:** Os recursos financeiros estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente. Data de Assinatura: 12/12/2019.

Macapá- AP, 07 de janeiro de 2020.  
Valdinei Santana Amanajás  
Diretor Presidente  
HASH: 2020-0107-0002-3378

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 - CAESA**

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93  
Macapá-AP, 12/12/2019  
Valdinei Santana Amanajás  
Diretor-Presidente da CAESA

<b>Processo</b>	5764/2019 – DIROP/CAESA
<b>Assunto</b>	Dispensa de Licitação
<b>Fundamentação Legal</b>	Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

<b>Adjudicado</b>	<b>EDUARDO DE ARRUDA DENUCCI</b>
<b>CNPJ</b>	30.387.786/0001-02
<b>Valor</b>	<b>R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais).</b>
<b>Objeto</b>	Aquisição de 01 (um) autotransformador trifásico de 75 KVA, Tensão Primária: 440 V; Tensão Secundária: 380/220 V; Nível de Tensão: 0.6 KV; Material Isolante Classe: F105º/155º C; Grau de Proteção: IP – 23 com pintura eletrostática; Refrigeração: (NA) Ar Natural, para ser instalado no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Laranjal do Jarí.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2019.  
Maria da Conceição Nobre Lamarão  
Presidente da CPL/CAESA  
Portaria. 093/2019-CAESA  
HASH: 2020-0107-0002-3379

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 - CAESA**

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. Contratado: **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Modifica-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 03 (TRÊS) meses, a contar do dia 02/12/2019 a 02/03/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Original, estando embasada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e conforme justificativa do despacho a fl. 24, dos autos do processo administrativo protocolado sob o nº 5393/2019, parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data de Assinatura: 02/12/2019.

Macapá- AP, 07 de janeiro de 2020.  
Valdinei Santana Amanajás  
HASH: 2020-0107-0002-3377



## Escola de Administração Pública

### CONTRATO Nº. 0001/2020 VINCULADO AO PROCESSO Nº 130203.2019/00116

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP E A EMPRESA A N GOMES EIRELI, NA FORMA DA LEI.

**A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP**, inscrita no CNPJ (MF) 01.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente o senhor **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Professor do Magistério Superior, portador da Carteira de Identidade RG nº 287188-PTC-AP e CPF nº 653.367.042-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0659 de 14 de Fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A N GOMES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. dos Timbiras, nº 140, Bairro Beírol, na Cidade de Macapá, estado do Amapá, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **Adriano Neris Gomes**, portador da carteira de identidade de nº 1579448 SSP/PA, CPF/MF nº 204.898.202-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 130203.2019/00116 e em observância às disposições contidas na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 7.892/2013, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº 029/2019-CLC/PGE vinculado ao processo nº 00047/PGE/2018, Pregão Eletrônico nº 0054/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, como discriminados abaixo:

ITEM	MATERIAL	Unid.	Marca	Quant	Lote	Valor Unit.	Valor Total
1.	<b>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO:</b> Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo superior, sabor predominante arábico, com, no máximo 20% de grãos tipo conilon/robusta. Embalagem: pacote de 500g, tipo a vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de entrega. Referência: Santa Clara ou similar ou de qualidade superior	Und.	3 fazendas	100	001	6,50	650,00
6.	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO.</b> Sabor Chocolate. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Pacote com 400g. Referência: Nestlé Nescau ou similar ou de qualidade superior.	Und.	MARATÁ	300	001	2,50	750,00
24.	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRAKER</b> , salgado, em embalagens de 400 gramas, PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses, impresso na embalagem. Referência: Marilan ou Similar ou de qualidade superior.	Und.	TRIGOLINO	100	001	2,50	250,00
26.	<b>BISCOITO WAFER SABORES VARIADOS.</b> – Com o mínimo de 130g. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade, sem gordura trans. Referência: Bauducco ou similar ou de qualidade superior.	Und.	BAUDUCCO	450	001	1,40	630,00
78.	<b>BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE.</b> Redondo (farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, morango, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio, aromatizantes, estabilizantes, lecitina de soja, corante natural carmim. Pacote com no mínimo 160g. Referência: Bauducco ou similar ou de qualidade superior.	Und.	BAUDUCCO	40	001	1,40	56,00
79.	<b>BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO.</b> Redondo (farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, morango, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio, aromatizantes, estabilizantes, lecitina de soja, corante natural carmim. Pacote com no mínimo 140g.	Und.	BAUDUCCO	40	001	1,20	48,00
83.	<b>BISCOITO TIPO MARIA</b> , de farinha de trigo, fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, 9 fermentos químicos, bicabornato e amônio (INS 322) e melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INSS 223). 400 gramas.	Pct.	CAPRICCHE	100	001	2,25	225,00
87.	<b>SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL</b> , não fermentado, enriquecido com vitamina C, embalagem com com no mínimo 500ml, Sabor Cajú, diluição 1 parte do suco por 9 partes de água.	Und.	PALMERON	60	001	2,30	138,00
<b>VALOR TOTAL 2.747,00</b>							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições e nos prazos pactuados;
- b. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c. Exercer fiscalização do fornecimento, observando as especificações do produto, suas quantidades, bem como os prazos e condições de fornecimento;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações e condições estipuladas;
- e. Promover a fiscalização e acompanhamento, através de um representante designado, a execução deste Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens da Nota de Empenho, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b. Responder quando ocorrer pelos danos causados diretamente à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- c. Fornecer os Itens descritos na Nota de Empenho em conformidade com as especificações exigidas e das normas técnicas vigentes;
- d. Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, o produto que não atender os padrões deste termo de referência;
- e. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f. Comunicar por escrito ao chefe da unidade administrativa e ou responsável pelo do Almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e substituir a entrega por outro de qualidade igual ou superior, que deverá ser atestado e aprovado pela EAP em prazo que deve ser estipulado pela EAP, após recebimento do comunicado da contratada.
- g. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Ata de Registro de Preços.
- h. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- i. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- j. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- k. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Ata de registro de Preços;
- l. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá.
- m. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para retirar a Nota de Empenho que será emitida pela EAP sempre que houver necessidade de aquisição de material de expediente.
- n. Se a contratada não comparecer nos prazos estabelecidos para retirada de sua nota de empenho emitida pela EAP e ou recusar-se a recebê-la será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- a. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte da contratada e para garantir o armazenamento adequado do contratante.

b. Os volumes contendo os Produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal que por sua vez deve obedecer ao descrito neste Termo de Referência ou normas legais vigentes.

c. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

d. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.

e. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar amostras para os itens do qual foi vencedor para avaliação.

f. Após ser comunicada a contratada deve providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo contratante no ato da entrega ou posteriormente quando ocorrer a utilização do (s) produto (s), este prazo não poderá ser superior a 24 horas após sua notificação.

g. Após ser comunicada a contratada deve providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo contratante no ato da entrega ou posteriormente quando ocorrer a utilização do (s) produto (s), este prazo não poderá ser superior a 24 horas após sua notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**

Pela aquisição a CONTRATANTE pagará o valor total estimado de **R\$ 2.747,00 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às contas dos Programas de Trabalhos da EAP número: 005; Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recursos: 107 no valor total estimado de **R\$ 2.747,00 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)**, sendo empenhado inicialmente o valor total de **R\$ R\$ 2.747,00 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00151.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:**

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará, na assinatura deste instrumento, garantia no valor de **R\$ 137,35 (cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA** deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura do instrumento contratual;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá rerepresentá-la em **48h (quarenta e oito) horas**, nos exatos termos inicialmente pactuados;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – É vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas contratuais e decorrentes do inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação pertinente;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Caso o pagamento de que trata a subcláusula anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação e atesto da fatura pela fiscalização do **CONTRATANTE**, quando será verificado o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia, online, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que demonstre a regularidade fiscal da empresa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela **CONTRATANTE** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente e aplicando a devida correção conforme art. 36, § 4º da IN /SLTI-MP nº 02, de 30/04/2008.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será suspenso se, no ato do recebimento provisório, o serviço estiver em desacordo com o estabelecido neste Contrato, caso em que o prazo para assinatura do termo de recebimento definitivo será contado a partir da efetiva correção.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – o pagamento dos serviços de manutenção será realizado de forma mensal, após o atesto do Fiscal do Contrato. O pagamento relativo à substituição de peças deverá ser quitado no mês subsequente ao da substituição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos produtos, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

a. Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à **CONTRATANTE**

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela EAP, representa-la na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Além do previsto no subitem anterior, e pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, e segunda a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de **15 (quinze) dias úteis** de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na alínea “a” da Subcláusula Primeira poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua ciência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2019.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor Presidente da EAP

CONTRATANTE

ADRIANO NERIS GOMES

Sócio Proprietário

CONTRATADA

HASH: 2020-0107-0002-3343

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei

Em: / /2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 001/2019-CPL/EAP.**

PROCESSO: Nº 130203.2019/00250-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitadora no Curso de Formação de Agentes da Polícia Civil, incumbido com a função de MINISTRAR A DISCIPLINA “**EXCELENCIA NO ATENDIMENTO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS**” atendendo demanda específica, com carga horaria de 16 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **Valor R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais).**

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 192,00 (Cento e Noventa e dois Reais)**.

ADJUDICADO: **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO**

Insc. Sob CPF nº 663.660.202-30.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.152,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais)**.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei

8.666/93.

PERÍODO: 06/01/2020 a 09/01/2020

HORÁRIO: 14h as 18:30 h

CARGA HORARIA: 16 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO**, inscrito sob o CPF nº 663.660.202-30, no valor de **R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitadora com a execução Do Curso de Formação de Agentes da Polícia Civil, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 003/2017. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”**

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 03 de Janeiro de 2020.  
CAIO BALIEIRO DE ALENCAR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 3803/2019.  
HASH: 2020-0107-0002-3461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei

Em:06/01/2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 002/2020-CPL/EAP.**

PROCESSO: Nº 130203.2019/00209-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitadora no Curso de Formação de Delegados, incumbido com a função de MINISTRAR A PALESTRA **“PRINCIPIO DA EXCELENCIA NO ATENDIMENTO”** atendendo demanda específica, com carga horaria de 02 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)**.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais)**.

ADJUDICADO: **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO**

Insc. Sob CPF nº 663.660.202-30.

VALOR TOTAL: **R\$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro Reais)**.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei

8.666/93.

PERÍODO: 07/012/2019

HORÁRIO: 16:00H AS 18:30H

CARGA HORARIA: 02 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25,

Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO**, inscrito sob o CPF nº 663.660.202-30, no valor de **R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitadora com a execução Do Curso de Formação de Delegados, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 003/2017. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”**

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 06 de Janeiro de 2020.  
CAIO BALIEIRO DE ALENCAR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 3803/2019.  
HASH: 2020-0107-0002-3460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – CPL/EAP**

Ratifico nos termos da Lei

Em:06/01/2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO

Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº  
003/2020-CPL/EAP.**

PROCESSO: Nº 130203.2019/00236-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitadora no Curso de FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLICIA CIVIL, incumbido com a função de MINISTRAR A DISCIPLINA **“EXCELENCIA NO ATENDIMENTO E RELAÇÕES INTERPESSOAIS”** atendendo demanda específica, com carga horaria de 12 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)**.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro Reais)**.

ADJUDICADO: **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO**

Insc. Sob CPF nº 663.660.202-30.

VALOR TOTAL: **R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PERÍODO: 28/12/2019 e 04/01/2020

HORÁRIO: 08 H AS 12:30 E DAS 14H AS 16H

CARGA HORARIA: 12 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **JOSIANE SILVA DO ESPIRITO SANTO**, inscrito sob o CPF nº 663.660.202-30, no valor de **R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitadora com a execução Do Curso de FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLICIA CIVIL, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 003/2017. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**“Art. 25. É inexigível a licitação:  
Quando houver inviabilidade de competição”**

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº.

8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 07 de Janeiro de 2020.  
CAIO BALIEIRO DE ALENCAR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 3803/2019.  
HASH: 2020-0107-0002-3464

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2019 – UCC/SVS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 002/2019 – UCC/SVS, CELEBRADO PELA SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O LOCATÓRIO JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRANTE: SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – SVS – AP, com sede na 13 de setembro, 1899 - Buritizal – Macapá – AP, CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72, neste ato representada pelo Senhor Superintendente, Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, portador do RG nº 262859-AP, CPF nº 593.484.022-34.

CONTRADA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com sede na Rua: Noberto Pennafort, nº 431, Bairro: Nova Esperança, no município Oiapoque – AP, neste ato denominado Locatário o Sr. **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 619289-AP, CPF 244.081.662-00.

AS PARTES celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO N.º 002/2019 – UCC/SVS, instruído através do processo 300.203.220/2018, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação complementar e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, no período de 08 de janeiro de 2020 até 07 de janeiro de 2021.

VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é estimado em **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, a ser financiado conforme dotação seguinte:

3.2. As mudanças de rubricas orçamentárias, acréscimos de dotação suplementar, bem como alterações de valor decorrentes de possíveis repactuações durante a execução do presente contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo tem amparo legal no art. 57, Inc. II, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais documentos dos autos do Processo nº 300.203.220/2018 e seu Parecer Jurídico Nº 049/2019-ASSEJUR/SVS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

Macapá, 06 de janeiro de 2020  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
CONTRATANTE  
Decreto nº 2802/17  
JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA  
LOCADOR

#### CONTRATADO

PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pela SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, para fazer face ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 – UCC/SVS, celebrado com e o LOCATÓRIO: **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA**

PROGRAMA	AÇÃO	SUB-AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
		54.00,00			54.000,00
VALOR TOTAL R\$					54.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pela SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, para fazer face ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019 – UCC/SVS, celebrado com e o LOCATÓRIO: **JOSÉ VICENTE DA SILVA PEREIRA:**

Nº de Parcelas	Meses/Ano	Valor/Parcela (R\$)

01	Janeiro/2020 (23 dias)	3.338,68
02	Fevereiro/2020	4.500,00
03	Março/2020	4.500,00
04	Abril/2020	4.500,00
05	Maió/2020	4.500,00
06	Junho/2020	4.500,00
07	Julho/2020	4.500,00
08	Agosto/2020	4.500,00
09	Setembro/2020	4.500,00
10	Outubro/2020	4.500,00
11	Novembro/2020	4.500,00
12	Dezembro/2020	4.500,00
13	Janeiro/2021(08 dias)	1.161,32
<b>TOTAL</b>		<b>R\$54.000,00</b>

Macapá –AP, 06 de janeiro de 2020  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
CONTRATANTE  
Decreto nº2802/17  
HASH: 2020-0107-0002-3341

## Amapá Previdência

### REPUBLIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 015/2019 - CPL/AMPREV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2019.103.300694PA - AMPREV

A Amapá Previdência - AMPREV, situada na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro, Macapá/AP. Telefone: (96)4009-2400, E-mail: [cpl@amprev.ap.gov.com.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.com.br), E-mail alternativo: [cplamprev.ap@hotmail.com](mailto:cplamprev.ap@hotmail.com), página eletrônica: <http://www.amprev.ap.gov.br>, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 92/2019 - AMPREV, de 06 de maio de 2019, com circulação em 17.06.2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6941, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma do art. art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº 015/2019-CPL/AMPREV, visando a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Informática, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para efetuar a retirada gratuita do Edital, o interessado deverá acessar os endereços eletrônicos <http://www.amprev.ap.gov.br> ou [www.compras.ap.gov.br](http://www.compras.ap.gov.br) ou [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

ID da Licitação: 799297

Abertura das propostas: 21/01/2020 às 08h (horário de Brasília/DF)

Início da Disputa de Preços: 21/01/2020 às 08h30 (horário de Brasília/DF)

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2020.  
Josilene de Souza Rodrigues  
Pregoeira da Amapá Previdência  
HASH: 2020-0107-0002-3394

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### EXTRATO – TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO DE ATA Nº 003/2019 – CPL/PRODAP

PROCESSO Nº. 1804.0001/2019

OBJETO: Solução anti-spam.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.

FORNECEDOR REGISTRADO: FAST HELP INFORMÁTICA CNPJ: 05.889.039/0001-25

VALOR DA ADESÃO: **R\$ 78.491,08 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).**

Macapá-AP, 06 de janeiro de 2020.  
TIAGO MATHEUS DOS SANTOS FLEXA  
Presidente da CPL/PRODAP

Ratificamos e autorizamos a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2018 – TCE MA.

EM: 06/01/2020

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente PRODAP  
HASH: 2020-0107-0002-3342

**PORTARIA Nº 01/ 2020-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996 e Decreto nº150/1998,

**RESOLVE:**

1º - Manter o percentual de **2,5% (Dois e meio por cento)** para cobertura dos custos de processamento de consignações facultativas e concessão do direito de uso do sistema on-line de consignação, vinculando os Contratos anteriores e posteriores a vigência desta Portaria para o exercício de 2020.

2º - Estipular o percentual de **1% (um por cento)** para os sindicatos e associações de servidores civis e militares dos executivos estaduais, municipais, federais, agência de fomento estadual e associações de servidores dos poderes legislativo e judiciário.

3º - Estipular custo zero para Agência de Fomento do Amapá nas consignações de empréstimo consignado e nas operações de CARTÃO DE CRED AFAP o percentual de **0,75% (zero setenta e cinco por cento)**.

4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP  
HASH: 2020-0107-0002-3448

**PORTARIA Nº 002/ 2020-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a comissão permanente de licitação do Centro de Gestão da Tecnologia de Informação - PRODAP, composta por **06 (seis)** membros nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com competência para promover procedimentos licitatórios relativos à contratação de compras e serviços no âmbito desta instituição.

**TIAGO MATEUS DOS SANTOS FLEXA** (Presidente);  
**DANILLO DO RÉGO VAZ** (Membro Efetivo);  
**JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO** (Membro Efetivo);  
**MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL** (Membro Efetivo);

**BENEDITO DE JESUS FURTADO BRITO** (Membro Suplente);  
**CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO** (Secretária).

**Art. 2º.** - Esta portaria entra em vigor à contar do dia 01 de janeiro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP  
HASH: 2020-0107-0002-3458

**PORTARIA Nº 003/ 2020-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para atuar como pregoeiro titular em licitações em na modalidade Pregão, no âmbito do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, o funcionário público:

**TIAGO MATEUS DOS SANTOS FLEXA** (Pregoeiro Permanente)

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, os servidores:

**ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES** (Equipe de Apoio)

**DANILLO DO REGÔ VAZ** (Equipe de Apoio)

**CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO** (Equipe de Apoio)

Parágrafo único: Os membros que atuarão no certame serão, sempre, em número mínimo de **03 (três)** integrantes: **01 (um)** pregoeiro permanente e 02 membros.

**Art. 3º.** O pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP  
HASH: 2020-0107-0002-3405

## Centro de Reabilitação do Amapá

### PORTARIA Nº 001/2020-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art.1º CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **MÁRIO GILBERTO COIMBRA DOS SANTOS**, Matrícula nº623415, Fisioterapeuta do Quadro Efetivo do Estado e Coordenador da Reabilitação, no período de 02 a 10 de janeiro de 2020.

**Art.2º** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se todas as disposições contrárias. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2020.  
AMAURY BARROS SILVA  
Diretor-Presidente do CREAP  
HASH: 2020-0107-0002-3376

### PORTARIA Nº 002/2020-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art.1º DESIGNAR** a servidora **THAÍS LUIZE BENTES MONTEIRO BASTO**, Matrícula nº709050, Fonoaudióloga do Quadro Efetivo do Estado, para responder acumulativamente pela Gerência da Clínica de Saúde Auditiva e Coordenação da Reabilitação, no período de 02 a 10 de Janeiro de 2020.

**Art.2º** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se todas as disposições contrárias.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2020.  
AMAURY BARROS SILVA  
Diretor-Presidente do CREAP  
HASH: 2020-0107-0002-3375

## Fundação da Criança e do Adolescente

### CONTRATO N.º 004/2019 - UCC/ FCRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.000.130/2019 - FCRIA

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL JARDINS EIRELI-EPP, PARA FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá - AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Diretora Presidente Sra. **ANDREZA MELO DE LIMA**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 289315- AP e do CPF nº. 614.871.352-87, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá-AP, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL JARDINS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.522.077/0001-85, com sede na Rua Vereador Júlio Pinto pereira, 1430, Bairro Jardim Felicidade, Macapá/ AP, neste ato representado pelo Sr. **LEOMÁRIO BATISTA DE OLIVEIRA**, representante legal da empresa sob CPF nº 505.892.021-20 e RG nº 277.3351-SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem de comum acordo, firmar a presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis n.º 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Memorando nº 036/2019-UNITRANS/FCRIA, justificativa da Dispensa de Licitação respaldado no art. nº 24 inc. II da Lei nº 8.666/93, autorizado no Processo Administrativo nº 12.000.130/2019 - FCRIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo Contratação **EMERGENCIAL** de Empresa especializada no



fornecimento de **COMBUSTÍVEL (tipo Gasolina e Diesel S10)** suprimentos para atender as demandas da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

O objeto deste contrato será executado no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo será contado a partir da assinatura do referido Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor do contrato global será de **R\$ 17.340,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta Reais)** que correrão a conta da classificação funcional - programática e da categoria econômica seguinte: Fonte: 101 Programa de Trabalho: 08.122.0002.2418.101.33.90.30, Categoria Econômica: 33.90.30.

Macapá-AP, 06 de Janeiro de 2020.

ANDREZA MELO DE LIMA

Diretora-Presidente/FCRIA.

Decreto nº 2519/19.

HASH: 2020-0107-0002-3475

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 214/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 22/2019 - NHMET/IEPA de 10 de dezembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Homologar o deslocamento do servidor, **GILVAN PORTELA OLIVEIRA**, Gerente do Projeto Hidrometeorologia e Energias Renováveis, Código CDS-1, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até aos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, como integrante do projeto externo intitulado: “Projeto de capacitação técnica e elaboração da minuta dos planos municipais de Saneamento Básico de 6 municípios no Estado do Amapá (Amapá, Cutia do Araguari, Itauba, Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari) - TEDPLAN, no período de 16 a 22/12/2019. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de dezembro de 2019.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2020-0107-0002-3353

### PORTARIA Nº 215/2019-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº021/2019 – NHMET/IEPA de 11 de dezembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor, **GILVAN PORTELA OLIVEIRA**, Gerente do Projeto Hidrometeorologia e Energias Renováveis, Código CDS-1, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Gerente do Núcleo de Hidrometeorologia e Energias Renováveis, Código FGS-02, durante o impedimento da titular, **KARINNY LEITE MEDEIROS**, no período de 02 a 31/01/2020, para gozo de férias.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de dezembro de 2019.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2020-0107-0002-3354

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### ERRATA DA PORTARIA Nº151/2019 – UP/COAFI/RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981, de 11 de Setembro de 2019, e tendo em vista o teor do Requerimento 003/2019-Grupo de Trabalho de Inventário e catalogação de processos,

#### RESOLVE:

Retificar e prorrogar a Portaria nº 151/2019 – UP/COAFI/RURAP de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, DOE nº 7.036 de 04 de novembro de 2019, na página 51.

#### ONDE SE LÊ:

**Art.1º)** Designar os servidores **Alex Roberto Sawczuk** – Presidente da Comissão, **Márcio Marinho Leite** – Membro, **Rafaela Fernandes Damasceno Silva Heinzen** – Membro, **Ingrid Lins da Silva Ferreira** – Membro, **Sandro Luiz Carvalho**- Membro, **Edilene Guimarães Borges**-Membro, **Rosineide Dias da Silva**-Membro e **Alex Sandro Mourão Costa**- Membro, para constituírem Grupo de Trabalho, encarregado de Inventariar, catalogar e virtualizar todos os processos oriundos da Agência de Pesca-ESCAP e do Instituto Estadual de Florestas do

Amapá-IEF, no prazo de **30(Trinta) dias**.

**LEIA-SE:**

**Art.1º)** Designar os servidores **Alex Roberto Sawczuk**–Presidente, **Márcio Marinho Leite**–Membro, **Rafaela Fernandes Damasceno Silva Heinzen**–Membro, **Ingrid Lins da Silva Ferreira**–Membro, **Leomar Castro de Moraes**- Membro, **Edilene Guimarães Borges**-Membro, **Rosineide Dias da Silva**-Membro e **Alex Sandro Mourão Costa**- Membro e **Déurio Alexander de Freitas**-Membro, para constituírem Grupo de Trabalho, encarregado de Inventariar, catalogar e virtualizar todos os processos oriundos da Agência de Pesca-ESCAP e do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, e prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**.

Macapá (AP), 03 de dezembro de 2019.  
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 3981/19-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3387

**PORTARIA N.º 201/2019 - UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5357, de 16 de dezembro de 2019, e tendo em vista o teor do MEMO nº 014/2019-DDF/RURAP

**RESOLVE:**

**Art.1º)** DESIGNAR o Servidor **ANTÔNIO NUNES DA SILVA** para atuar como gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2019 celebrado entre RURAP e IAPEN, o qual trata do Projeto Social “**Semeando Liberdade e Cidadania**”.

**Art.2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de dezembro de 2019.  
DANIEL SANTOS DE ASSIS  
Diretor Presidente do RURAP-Em Exercício  
Decreto Nº 5357/19-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3386

**PORTARIA N.º 202/2019 - UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5357, de 16 de Dezembro de 2019, e tendo em vista o teor do Memo. nº 023/2019 – UCC/COAFI/RURAP

**RESOLVE:**

**Art.1º)** DESIGNAR o servidor **Adailson Fernandes de Santana** – Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro-NAFI/COAFI/RURAP, para assumir a função de FISCALIZAR o Convênio EECC nº 001/2019, celebrado entre RURAP e A **Empresa Energia Cachoeira Caldeirão S.A**, que tem como objeto o compromisso mútuo dos partícipes na reforma e adequação das instalações do RURAP e criação do Centro de Treinamento da Agricultura Familiar, no Município de Porto Grande/AP.

**Art.2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de dezembro de 2019.  
DANIEL SANTOS DE ASSIS  
Diretor Presidente do RURAP-Em Exercício  
Decreto Nº 5357/19-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3383

**PORTARIA N.º 203/2019 - UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5357, de 16 de dezembro de 2019, e tendo em vista o teor do Memo. nº 020/2019 – UCC/NAFI/COAFI/RURAP

**RESOLVE:**

**Art.1º)** DESIGNAR o servidor **MÁRCIO LEITE MARINHO** – Gerente de Núcleo de Tecnologia da Informação, para assumir a função de **FISCALIZAR** o Contrato nº 005/2019, celebrado entre a empresa **COMPUSERVICE EMPREEDIMENTOS LTDA**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE REDE IP MULTISERVIÇOS**, a fim de atender as necessidades do RURAP, com vigência de 14/11/2019 a 14/11/2020.

**Art.2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de dezembro de 2019.  
DANIEL SANTOS DE ASSIS  
Diretor Presidente do RURAP-Em Exercício  
Decreto Nº 5357/19-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3382

**PORTARIA N.º 204/2019 - UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições

conferidas pelo Decreto nº 5357, de 16 de dezembro de 2019, e tendo em vista o teor do Memo. nº 024/2019-DDP/RURAP

**RESOLVE:**

**Art.1º)** DESIGNAR os servidores **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA** – COODENADORA/DDP; **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS** – VICE COORDENADOR/DDP; **MÁRCIO RENNE CUTRIM PIRES**- MEMBRO/DDP; **JOSÉ MAURO VIANA SILVA**-MEMBRO/DDP; **MARILENE VILHENA DOS SANTOS**-MEMBRO/DDR; **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA PANTOJA**-MEMBRO/DDR para compor Comissão do Programa de Comercialização Peixe Popular.

**Art.2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de dezembro de 2019.  
DANIEL SANTOS DE ASSIS  
Diretor Presidente do RURAP-Em Exercício  
Decreto Nº 5357/19-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3389

**PORTARIA N.º 205/2019 - UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5357, de 16 de dezembro de 2019, e tendo em vista o teor do Memo. nº 018/2019-DDF/DIPRE/RURAP

**RESOLVE:**

**Art.1º)** HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**-Técnico em Extensão Rural-Agrícola, que se deslocou de sua Sede de lotação no Município de Calçoene para o Município de Oiapoque-AP (Aldeia do Manga) no período de 02 à 06/12/2019, para ministrar treinamentos de “**Segurança no Trabalho**”, “**Transformação da Mandioca**” e “**Boas Práticas da Mandioca**”, sem ônus para o Instituto, tendo em vista o acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019 celebrado entre SENAR e RURAP.

**Art.2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de dezembro de 2019.  
DANIEL SANTOS DE ASSIS  
Diretor Presidente do RURAP-Em Exercício  
Decreto Nº 5357/19-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3390

**PORTARIA N.º 206/2019 - UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5357, de 16 de dezembro de 2019, e tendo em vista o teor do Memo. nº 019/2019-DDF/DIPRE/RURAP

**RESOLVE:**

**Art.1º)** HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MARCOS ANTONIO PARRO**-Técnico em Extensão Rural, que se deslocou de sua Sede de lotação no Município de Itauba-AP para o Município de Pracuuba-AP (Flexal) no período de 26 à 30/11/2019, para ministrar treinamento de Apicultura, sem ônus para o Instituto, tendo em vista o acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019 celebrado entre SENAR e RURAP.

**Art.2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de dezembro de 2019.  
DANIEL SANTOS DE ASSIS  
Diretor Presidente do RURAP-Em Exercício  
Decreto Nº 5357/19-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3391

**PORTARIA N.º 207/2019 - UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente em Exercício do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5357, de 16 de dezembro de 2019, e tendo em vista o teor do Memo. nº 002/2019-ASTEC/DIPRE/RURAP

**RESOLVE:**

**Art.1º)** HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**-Técnico em Extensão Rural e **MARCELO NEVES MIRANDA**- Técnico em Extensão Rural que se deslocaram de suas Sedes de lotação no Município de Calçoene e Capital Macapá respectivamente, para o Município de Pedra Branca do Amapari-AP(Comunidades de Sete Ihas e Nova Divisão respectivamente), no período de 09 à 20/12/2019, para ministrar treinamentos, sem ônus para o Instituto, tendo em vista o acordo de Cooperação Técnica nº 001/2019 celebrado entre SENAR e RURAP.

**Art.2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de dezembro de 2019.

DANIEL SANTOS DE ASSIS  
Diretor Presidente do RURAP-Em Exercício  
Decreto Nº 5357/19-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3392

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Cota, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 163/2019/COLPE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do Iapen, em vista da necessidade de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 163/2019, de dia 14 de novembro de 2019, que

teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **SILVANO LEARTE DOS SANTOS** (cad.7361) a comparecer pessoalmente no dia 14 de janeiro de 2020, a partir das 14:00 horas, na sede deste Órgão, prédio Anexo, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84 . Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa  
Diretor Presidente do IAPEN  
Dec. Nº 840/2017-GEA  
HASH: 2020-0107-0002-3346

PUBLICIDADE

**[ DOE SANGUE ]**  
**[ DOE VIDA ]** 



**Prefeitura Municipal De  
Ferreira Gomes**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, através do Pregoeiro e Comissão de Pregão, nomeados pelo decreto 054.A/2019-PMFG, tornam público que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2020, às 10h 00min, na sala de sessões públicas da SEMSA/PMFG, sessão para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES**. A licitação será do tipo menor preço global, de acordo com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e decretos 7892/2013 e 3.555/2000. O Edital e todas as retificações encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.ferreiragomes.ap.gov.br](http://www.ferreiragomes.ap.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cel.pmg@gmail.com](mailto:cel.pmg@gmail.com). Ferreira Gomes, 30 de dezembro de 2019. Jonatas Firmino dos Santos - Pregoeiro - DEC. 054.A/2019 – PMFG

HASH: 2020-0102-0002-3168

**EXTRATO DE ARP 007/2019 – CEL/SEMSA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes – SEMSA/PMFG, neste ato representada por sua Secretária, Milena Antonelle B. Amador, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538/16, Decreto Federal nº 7892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores e com base no Pregão Eletrônico nº 003/2019-CEL/SEMSA para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES**. PROCESSO Nº: 579/2019–SEMSA.

1. EMPRESA: **L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 34.864.207/0001-26); REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Alan Amanajás Correia**, RG nº 6462774-AP, CPF nº 667.543.802-68.

LOTE	DESCRIÇÕES		R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2	aciclovir: 200mg comprimido	3000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
3	aciclovir: 50mg/g creme.	1200	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00
4	ácido acetilsalicílico: 500mg comprimido.	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
8	ácido fólico: 5mg comprimido.	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
9	água para injeção: ampola 10ml	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
10	água para injeção: frasco 500ml	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
11	albendazol: 400mg comprimido	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
12	albendazol: 40mg/ml suspensão oral	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
13	alendronato de sódio: 10 mg comprimido.	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
14	alopurinol: 100mg comprimido	2000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
15	amoxicilina: 50mg/ml pó suspensão oral.	1200	R\$ 5,81	R\$ 6.972,00
16	amoxicilina: 500mg cápsula	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
18	atenolol: 50mg comprimido.	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
20	azitromicina: 40mg/ml pó suspensão oral.	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
21	bensilato de anlodipino: 5mg comprimido.	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
25	besilato de anlodipino: 10mg comprimido.	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00

26	brometo de ipratropio: 0,02mg/dose aerossol oral.	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
27	butilbrometo de escopolamina + dipirona: 10mg+250mg comprimido	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
28	butilbrometo de escopolamina + dipirona: 4mg+500mg/5ml ampola 5ml.	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
29	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica: gotas.	1200	R\$ 9,11	R\$ 10.932,00
32	cefalexina: 50mg/5ml suspensão oral	1200	R\$ 11,47	R\$ 13.764,00
33	cefalexina: 500mg cápsula	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
34	cetoconazol: 20mg creme	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
35	cetoconazol: 2% xampu.	500	R\$ 9,18	R\$ 4.590,00
36	clorafenicol: 250mg comprimido	2000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
37	cloreto de sódio: 0,009 solução nasal.	960	R\$ 1,33	R\$ 1.276,80
38	cloridrato de ambroxol: 30mg/5ml xarope.	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
39	cloridrato de ambroxol: 15mg/5ml xarope.	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
45	cloridrato de ranitidina: 150mg comprimido.	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
46	ampicilina: 500mg comprimido.	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
48	diclofenaco de potássio: 50mg drágeas	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
52	dexametasona: 0,1% colírio	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
56	dipirona sódica: 500mg comprimido	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
61	estolato de eritromicina: 500mg comprimido.	5000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
62	estolato de eritromicina: 50mg/ml suspensão oral.	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
64	fluconazol: 150mg cápsula.	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
67	furosemida: 10mg/ml ampola	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
69	glicerol: 72mg supositório	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
71	hidróxido de alumínio: 61,5mg comprimido	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
72	hidrocortisona: 10mg creme	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
76	ibuprofeno: 600mg comprimido.	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
79	ivermectina: 6mg comprimido	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
80	lactulose: 667mg/ml xarope	450	R\$ 10,88	R\$ 4.896,00
81	loratadina: 1mg/ml xarope	1000	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
82	loratadina: 10mg comprimido.	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
85	amoxicilina + clavulonato de potássio: 500 + 125 mg/ml comprimido.	5000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
86	maleato de dexclorfeniramina: 0.4mg/ml xarope.	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
88	mebendazol: 100mg comprimido	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
89	mebendazol: 20mg/ml suspensão oral	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
90	metformina: 500mg comprimido.	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
91	metformina: 850mg comprimido.	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
93	metronidazol: 250mg comprimido	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
94	metronidazol: 100mg gel vaginal.	1500	R\$ 6,78	R\$ 10.170,00
96	nifedipino: 10mg comprimido.	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
99	nistatina: 100.000ui suspensão oral.	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
100	nistatina: 25.000ui/g creme vaginal.	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
104	óleo mineral: óleo	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
105	omeprazol: 20mg cápsula.	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
113	propranolol: 40mg comprimido.	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
115	sais para reidratação oral: pó suspensão oral.	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
118	sinvastatina: 20mg comprimido.	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
120	sulfadiazina: 500mg comprimido.	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
122	sulfametoxazol + trimetoprima: 400mg+80mg comprimido.	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
123	sulfametoxazol + trimetoprima: 40mg+8mg suspensão oral.	1000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
128	vitaminas do complexo b: gotas.	2000	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00

**Total: R\$ 273.330,80 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)**

2. EMPRESA: MUNDIMED HOSPITALAR LTDA – EPP (CNPJ: 05.580.442/0001-78); REPRESENTANTE LEGAL: Gelton dos Santos Caetano, RG nº 787636-AP, CPF nº 026.853.582-79.

LOTE	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	METRONIDAZOL + NISTATINA: creme vaginal.	1200	R\$ 8,92	R\$ 10.704,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO: 100mg comprimido.	25000	R\$ 0,03	R\$ 750,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO: 200mg gotas	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO: 500mg ampola 5ml.	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
17	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO: 50+12.5mg/ml pó suspensão oral.	1200	R\$ 18,73	R\$ 22.476,00
19	AZITROMICINA: 500mg comprimido.	10000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
22	BENZILMETRONIDAZOL: 40mg/ml suspensão oral.	1200	R\$ 11,91	R\$ 14.292,00
23	BENZILPENICILINABENZATINA: 600.000UI frasco ampola.	1000	R\$ 24,94	R\$ 24.940,00
24	BENZILPENICILINABENZATINA: 1.200.000UI frasco ampola.	2200	R\$ 14,79	R\$ 32.538,00
30	CAPTOPRIL: 25mg comprimido.	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
31	CAPTOPRIL: 50mg comprimido.	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA: 200mg comprimido.	1500	R\$ 0,54	R\$ 810,00
41	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO: 500mg comprimido>	15000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR: 2% frasco ampola.	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL: 2% geléia	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
44	CLORIDRATO DE PROMETAZINA: 25mg comprimido.	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
47	DICLOFENACO DE SÓDIO: 50 mg drágeas.	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
49	DEXAMETASONA: 4mg comprimido.	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
50	DEXAMETASONA: 0,1mg/ml elixir	1500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
51	DEXAMETASONA: 0,1% creme	5000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
53	DIGOXINA: 0,25mg comprimido.	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
54	ACEBROFILINA: 5mg xarope.	1500	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00
55	ACEBROFILINA: 10mg xarope.	1500	R\$ 12,48	R\$ 18.720,00
57	DIPIRONA SÓDICA: 500mg/ml solução oral.	2500	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
58	DIPIRONA SÓDICA: 1g injetável	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
59	ENALAPRIL: 10mg comprimido.	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
60	ENALAPRIL: 20mg comprimido.	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
63	ESPIRONOLACTONA: 25mg comprimido.	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
65	FOSFATO DISSODICO DE PREDNISOLONA: 3mg/ml solução oral.	1000	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
66	FUROSEMIDA: 40mg comprimido.	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
68	GLIBENCLAMIDA: 5mg comprimido	70000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO: 6% suspensão	2500	R\$ 3,87	R\$ 9.675,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA: 25mg comprimido	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
74	INSULINA HUMANA NPH: 100 UI/ml injetável.	500	R\$ 65,39	R\$ 32.695,00
75	IBUPROFENO: 300mg comprimido.	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
77	IBUPROFENO: 50mg/ml solução oral.	2500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
78	ITRACONAZOL: 100mg cápsula	2500	R\$ 1,31	R\$ 3.275,00
83	LOSARTANA POTÁSSICA: 50mg comprimido.	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
84	AMPICILINA: 50mg/ml suspensão	500	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00
87	MALEATO DE TIMOLOL: 0,0025 colírio	300	R\$ 10,66	R\$ 3.198,00
92	METILDOPA: 250mg comprimido.	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
95	NEOMICINA+BACITRACINA: 5mg/250UI/g pomada.	3000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
97	NIMESULIDA: 100mg comprimido.	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
98	NIMESULIDA: 30mg/ml gotas.	2500	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
101	NITRATO DE MICONAZOL: 2% creme	2500	R\$ 3,38	R\$ 8.450,00
102	NITRATO DE MICONAZOL: 2% creme vaginal	2500	R\$ 8,38	R\$ 20.950,00
103	NITRATO DE MICONAZOL: 2% gel oral.	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00

106	PARACETAMOL: 200mg/ml solução oral.	2500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
107	PARACETAMOL: 500mg comprimido.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
108	PASTA D'AGUA (FN): pasta.	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
109	PERMETRINA: 1% loção.	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
110	POLIVITAMINICO + ASSOCIAÇÕES: suspensão oral.	2500	R\$ 4,99	R\$ 12.475,00
111	PREDNISONA: 5mg comprimido	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
112	PREDNISONA: 20mg comprimido	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
114	BENZOATO DE BENZILA: 60ml loção	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
116	SECNIDAZOL: 1000mg comprimido.	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
117	SECNIDAZOL: 900mg suspensão oral.	1000	R\$ 25,13	R\$ 25.130,00
119	SINVESTATINA: 40mg comprimido.	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
121	RANITIDINA:50mg/2ml injetável.	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
124	SULFATO DE GENTAMICINA: 5mg/ml colírio.	200	R\$ 13,93	R\$ 2.786,00
125	SULFATO FERROSO: 40mg comprimido.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
126	SULFATO FERROSO: 5mg/ml xarope.	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
127	VITAMINAS DO COMPLEXO B: ampola.	1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00

**Total: R\$ 393.993,00 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais).**

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da sua publicação.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 667.323,80 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos);**

Publique-se.

Ferreira Gomes/AP, 18 de dezembro de 2019.

MILENA ANTONELLE B. AMADOR

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 080/2019 – GAB/PMFG

HASH: 2019-1219-0002-2466

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 5.450/05 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 579/2019 e Pregão Eletrônico 003/2019–CEL/SEMSA.

### RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Jonatas Firmino dos Santos e membros da Comissão Especial de Licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES** cujo preço final ficou definido como segue na planilha abaixo:

### ADJUDICADAS:

EMPRESA ADJUDICATÁRIA	ITENS	R\$ TOTAL
L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI	2;3;4;8;9;10;11;12;13;14;15;16;18;20;21;25;26;27;28;29;32;33;34;35;36;37;38;39;45;46;48;52;56;61;62;64;67;69;71;72;76;79;80;81;82;85;86;88;89;90;91;93;94;96;99;100;104;105;113;115;118;120;122;123;128	R\$ 273.330,80 (Duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos)
MUNDIMED HOSPITALAR LTDA – EPP	1;5;6;7;17;19;22;23;24;30;31;40;41;42;43;44;47;49;50;51;53;54;55;57;58;59;60;63;65;66;68;70;73;74;75;77;78;83;84;87;92;95;97;98;101;102;103;106;107;108;109;110;111;112;114;116;117;119;121;124;125;126;127	Total: R\$ 393.993,00 (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e três reais).

**VALOR FINAL: R\$ 667.323,80 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos);**



Fica convocada a proponente, para recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Ferreira Gomes - AP, 16 de dezembro de 2019.  
MILENA ANTONELLE B. AMADOR  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 080/2019 – GAB/PMFG

HASH: 2019-1219-0002-2464

## Prefeitura Municipal De Santana

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 5871/2019-PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 75/2019 e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação da empresa: **R DA SILVA CORREA EIRELI**, CNPJ: 25.334.647/0001-80 que arrematou o lote 2 no **valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Os lotes fracassados foram: 1, 3, 4 e 5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 23 de dezembro de 2019.  
JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES  
Secretário - SEMOP/PMS  
HASH: 2020-0107-0002-3472

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019-PMS

Ref: Processo nº 5871/2019 - PMS

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019 em epígrafe foi adjudicado em favor da empresa: **R DA SILVA CORREA EIRELI**, CNPJ: 25.334.647/0001-80 que arrematou o lote 2 no **valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Os lotes fracassados foram: 1, 3, 4 e 5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 23 de dezembro de 2019.  
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES  
Pregoeiro-PMS  
HASH: 2020-0107-0002-3476

### Publicações Diversas

#### E.E.C.C - EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.

CNPJ: 17.200.920/0001-56

A E.E.C.C torna público que, em 19/12/2019, recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, no processo nº 32000.1046/2008, a Autorização Ambiental nº 021/2019 - SEMA, de 05/12/2019, para a Implantação do Sistema de Alerta Sonoro na Zona de Auto Salvamento da Usina Hidrelétrica Cachoeira Caldeirão, composta pela Barragem, Reservatório, Usina de Geração de Energia Elétrica e Subestação Elevadora de Energia Elétrica, com potência instalada de 219 MW, localizada no Rio Araguari, nos municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

HASH: 2020-0103-0002-3226

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 09809545. Cód. CRC: 98278F0  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 07/01/2020 18:19, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

